

Aviso nº 540-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 30 de julho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 1856/2015 proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 007.973/2015-2, na Sessão Ordinária de 29/7/2015, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Esclareço, por oportuno, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo dessa Comissão serão posteriormente comunicadas.

Atenciosamente,


AROLDÓ CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Senador OTTO ALENCAR
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle - CMA
Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II,
Ala Senador Nilo Coelho, Sala 4-B
Brasília - DF

ACÓRDÃO Nº 1856/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 007.973/2015-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Levantamento de Auditoria.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Entidades: Ministério do Esporte, Autoridade Pública Olímpica (APO), Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 (Comitê Rio-2016).
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste (Coinfra).
8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes ao relatório consolidado de levantamento das auditorias, das fiscalizações e demais ações de controle realizadas por este Tribunal até o mês de junho/2015 nos objetos relacionados com os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio-2016, com o objetivo de avaliar essas ações e definir os novos passos a serem adotados;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. dar ciência à Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex/RJ), unidade técnica responsável por atuar no âmbito do TC-015.898/2014-8, que, caso seja necessário, tome as providências cabíveis com vistas a possível apenação dos gestores responsáveis pela elaboração do Plano de Legado para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016;

9.2. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), com fundamento no art. 43, inciso I c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que:

9.2.1. de acordo com os riscos identificados em cada um dos processos mencionados no subitem 11 do Voto condutor deste Acórdão, dê continuidade ao acompanhamento de tais assuntos, seja por intermédio de novos processos de monitoramento ou em processos já existentes, até que todas as pendências identificadas sejam solucionadas ou haja perda de objeto;

9.2.2. em conformidade com a Resolução-TCU nº 269/2015, que trata do sistema de planejamento desta Corte, que acompanhe por meio dos instrumentos de fiscalização que entender pertinente, facultando a verificação dessas questões no âmbito de processos já existentes, os seguintes assuntos:

9.2.2.1. execução das obras para os Jogos constantes da Matriz de Responsabilidades, dos Planos de Antecipação e Ampliação de Investimentos em Políticas Públicas e do Comitê Rio-2016;

9.2.2.2. transparência e planejamento dos Jogos (Matriz de Responsabilidades e dos Planos de Antecipação e Ampliação de Investimentos em Políticas Públicas)

9.2.2.3. custos parciais e totais dos Jogos por obra e serviço;

9.2.2.4. gastos públicos parciais e totais por ente federativo e por obra;

9.2.2.5. transferências de obras e serviços do Comitê Rio-2016 para os entes (União, Estado ou Município) e vice-versa;

9.2.2.6. sustentabilidade nas obras de infraestrutura para os Jogos Rio-2016;

9.2.2.7. legados ambientais dos Jogos para o Município e para o Estado do Rio de Janeiro;

9.2.2.8. divulgação dos Jogos Olímpicos no exterior;

9.2.2.9. preparação do Município e do Estado do Rio de Janeiro para a recepção dos turistas brasileiros e estrangeiros (hospedagem, apoio aos turistas, sinalização dos pontos turísticos, preparação dos trabalhadores da área de turismo, etc.);

9.2.2.10. comparativo das ações previstas no Dossiê de Candidatura com as ações que serão implementadas;

9.2.2.11. aquisição dos equipamentos esportivos que serão utilizados nas competições e planejamento com relação ao legado desses equipamentos;

9.2.2.12. instalações temporárias de energia elétrica;

9.2.3. em conformidade com a Resolução-TCU nº 269/2015, que trata do sistema de planejamento desta Corte, que acompanhe por meio dos instrumentos de fiscalização que entender pertinente, facultando a verificação dessas questões no âmbito de processos já existentes, os seguintes assuntos relacionados à melhoria do meio ambiente e às ações de sustentabilidade nas obras para os Jogos Rio-2016:

9.2.3.1. lista de ações de sustentabilidade e de ações de melhoria do meio ambiente que estavam previstas no Dossiê de Candidatura;

9.2.3.2. comparativo entre a lista prevista e as obras que estarão concluídas até o início dos Jogos;

9.2.3.3. metas em termos de prazos e de produtos das obras de melhoria de meio ambiente;

9.2.3.4. entes responsáveis por cada uma das obras de sustentabilidade ou de melhoria do meio ambiente;

9.2.3.3. em caso de não cumprimento das promessas do Dossiê de Candidatura para essas obras, explicitar os motivos.

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), com fundamento no art. 43, inciso I c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, por intermédio da Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura (Coinfra), encaminhe no primeiro dia útil de cada trimestre (outubro/2015, janeiro/2016, abril/2016 e julho/2016) ao meu Gabinete, sendo a primeira entrega no prazo máximo de sessenta dias da prolação deste **decisum**, relatório ou documento(s) que contenha(m) os seguintes dados referentes às obras que tiveram aplicações de recursos federais (diretamente ou por financiamento dos bancos públicos – BNDES, Caixa ou Banco do Brasil):

9.3.1. percentual de execução das obras;

9.3.2. progresso físico vs. **baseline** (percentual de execução previsto para a data);

9.3.3. órgão responsável pela execução da obra (Ministério do Esporte, Escritório de Gerenciamento de Projeto – EGP, RioUrbe, Comitê Rio-2016, etc);

9.3.4. lista de obras com previsão de atraso, apontando as causas do possível não cumprimento do prazo previsto;

9.3.5. no caso de obras com previsão de atraso, indicar qual ente ou órgão é o responsável pela resolução do problema;

9.3.6. entidade responsável pelo repasse de recursos para a obra (União, Estado, Município, Comitê Rio-2016, etc);

9.3.7. dispêndios financeiros até a data, identificando a fonte de recursos (públicos ou privados) e, no caso de recursos públicos, o montante por ente (federal, estadual ou municipal);

9.4. determinar à Autoridade Pública Olímpica (APO), com fundamento no art. 43, inciso I c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de sessenta dias da prolação deste acórdão, disponibilize em seu sítio eletrônico as informações constantes do subitem 9.3 acima, exceto as que forem consideradas sigilosas;

9.5. encaminhar cópias deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentarem, ao Ministério do Esporte; à Controladoria-Geral da União; à Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados; à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados; à Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; à Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle do Senado Federal;

9.6. arquivar os autos, com fulcro no art. 250, inciso I, do RITCU.

10. Ata nº 30/2015 – Plenário.



11. Data da Sessão: 29/7/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1856-30/15-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vítal do Rêgo.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Benquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE V – Plenário

TC 007.973/2015-2

Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria.

Entidades: Ministério do Esporte, Autoridade Pública Olímpica (APO), Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

Interessado: Tribunal de Contas da União.

Advogados constituídos nos autos: não há.

SUMÁRIO: RELATÓRIO CONSOLIDADOR DAS AÇÕES DE CONTROLE DOS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS DE 2016. FISCALIZAÇÕES E DEMAIS AÇÕES DE CONTROLE REALIZADAS ATÉ JUNHO/2015. DETERMINAÇÕES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS INTERNAS. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Transcrevo a seguir com ajustes de forma o relatório de levantamento de auditoria (peça 11), elaborado por auditor da Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste (Coinfra) e aprovado pelo dirigente daquela unidade técnica (peça 12).

“INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório de mais uma etapa da consolidação das fiscalizações e demais ações de controle do TCU sobre a estrutura de governança, a gestão e a execução dos projetos relativos aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016.

Previsão normativa e deliberação autorizativa do TCU

2. *A realização da presente consolidação está estabelecida na Portaria Segecex 17, de 29 de agosto de 2013, em seu art. 3º, § 3º, onde também está definido que essa análise será periódica e atribuída à Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste (Coinfra), com apoio da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex/RJ). Conforme disposto no caput do art. 3º, cabe à Coinfra a coordenação e a supervisão das ações de controle sobre atos e contratos de governo no nível federal concernentes aos Jogos.*

3. *A mesma Portaria Segecex 17/2014 define as atribuições de unidades técnicas na fiscalização de objetos relacionados aos Jogos, de acordo com a especialização ou condição especiais das unidades.*

4. *A última consolidação realizada foi materializada no TC 032.777/2014-0, apreciado no Acórdão 3563/2014-Plenário, no qual, em seu item 9.6, foi determinada à Coinfra a realização de novo relatório de consolidação a ser encaminhado ao ministro relator até o dia 1º de julho de 2015.*

Instrumento de fiscalização, escopo e objetivo do trabalho

5. *O instrumento de fiscalização adotado foi o de Relatório de Levantamento, uma vez que sua função é a que mais se adequa às características desta etapa. Assim, a consolidação prevista na Portaria Segecex 17/2014 será desenvolvida especialmente mediante o levantamento das ações de controle realizadas, em realização ou a serem realizadas pelas unidades técnicas do TCU, assim como de seus resultados. Também será realizada prospecção nos moldes de atuação dos entes de governo para avaliação de questões ou riscos de maior amplitude, cujo tratamento se mostre mais oportuno neste trabalho, de foco mais aberto.*

6. *Na Parte I do presente relatório, é realizada exposição resumida da estrutura dos Jogos e das áreas ou temas para as ações de governo, assim como uma exposição resumida da atuação dos órgãos de controle. Essas informações são apresentadas para facilitar a visão geral do evento e de*

como os temas analisados podem ser compreendidos no contexto geral, e, nos próximos relatórios, tais informações poderão ser apenas atualizadas.

7. Nas Partes 2 e 3, este trabalho de consolidação lista as ações de controle, suas situações, seus resultados e eventuais riscos levantados ou previstos.

8. Por fim, é avaliada a coordenação geral das ações voltadas à realização dos Jogos (Parte 4).

Relatoria

9. Quanto à relatoria deste processo, cabe ao ministro coordenador das ações de controle dos Jogos, nos termos da Portaria Segecex 17/2014, art. 3º, § 3º. Atualmente, o ministro coordenador é o Ministro Augusto Nardes, conforme deliberação do Plenário publicada na Ata nº 7, de 4/3/2015, sessão de comunicações. Quanto aos processos de fiscalização, a relatoria segue as regras normais do Tribunal (Resolução TCU 175/05).

Plano de Controle Externo para os Jogos

10. Os objetos das fiscalizações do TCU, que compunham o Plano de Controle, foram inicialmente listados no Acórdão 1492/2013-Plenário e, posteriormente, também no Acórdão 765/2014-Plenário, ambos da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, então coordenador geral das ações de controle. Após aquelas deliberações, algumas situações foram acrescentadas ao rol de objetos fiscalizados, em razão da percepção de suas relevâncias para a realização dos Jogos. Mais adiante neste relatório, será apresentada a lista de fiscalizações em andamento, que atendem de forma plena os itens determinados no mencionado plano de controle.

11. Destaque-se que o Acórdão 765/2014-Plenário determinou, em seu item 9.4, que a Segecex orientasse as unidades técnicas responsáveis para que representassem ao TCU caso fosse identificado risco de atraso que pudessem inviabilizar a conclusão do empreendimento para a realização do evento-teste correspondente. Até o momento, não há nenhuma representação baseada nesta determinação, o que indica que os atrasos constatados até o momento ainda não são suficientes para o enquadramento na determinação mencionada.

PARTE 1 – VISÃO GERAL DO OBJETO - INFORMAÇÕES GERAIS DA ESTRUTURA DOS JOGOS E DAS AÇÕES DE CONTROLE

Organização dos Jogos

Legislação

12. A seguir são listadas as principais leis que regulam especificamente a realização dos Jogos:

Lei do Ato Olímpico – Lei 12.035/2009: assegura garantias à candidatura do Rio de Janeiro e estabelece regras especiais a realização dos jogos;

Lei 12.396/2011: ratifica o protocolo de intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro para a constituição do consórcio público denominado Autoridade Pública Olímpica – APO.

Entidades públicas envolvidas

13. As principais entidades públicas envolvidas na realização dos Jogos são as seguintes:

- Ministério do Esporte: responsável pelo repasse de verbas da União, supervisão da execução dos projetos e empreendimentos, elaboração da estratégia do legado e promoção do esporte;

- Comitê Gestor dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 – CGOlimpíadas (grupo mais estratégico e político);

- Grupo Executivo dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 – Geolimpíadas (grupo mais voltado à execução dos projetos). Este Grupo e o Comitê acima são compostos pelos ministérios que atuam no evento para a definição de diretrizes e ações do governo federal para os Jogos;

- Prefeitura, governo estadual e governo federal também são atores relevantes na realização dos Jogos, seja atuando de forma isolada, por meio de seus chefes superiores ou representantes, ou por meio do Conselho Público Olímpico – CPO, composto por um representante de

cada esfera de governo, e responsável pela supervisão geral da APO e pela coordenação geral dos Jogos.

- APO: entidade tripartite formada pela União, Estado e Município, responsável pelas seguintes tarefas:

- a) coordenação geral das ações;*
- b) monitoramento das obras;*
- c) coordenação de obras e serviços;*
- d) planejamento do uso do legado dos jogos;*
- e) elaboração e atualização da matriz de responsabilidades;*
- f) homologação de termos de referência e projetos.*

- Empresa Olímpica Municipal - EOM: responsável pela coordenação das atividades municipais;

- RioUrbe (Município): responsável pelo planejamento, contratação e fiscalização de obras, executadas por meio de empreiteiras contratadas;

- Escritório de Gerenciamento de Projeto – EGP (Estado do Rio de Janeiro): coordenação no Estado do Rio;

13.1 Além das entidades públicas, também atua de forma essencial para a realização dos Jogos o Comitê Organizador Rio 2016, entidade de natureza privada responsável por ações operacionais e logísticas e contratação de serviços complementares e de apoio voltados à organização e realização das competições esportivas.

Ações de governo para a realização dos Jogos

14. As ações, projetos e serviços necessários para a realização dos jogos são executadas direta ou indiretamente pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com as competências e as responsabilidades de cada um. Também o Comitê Rio 2016, entidade de natureza privada reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional (conforme Cláusula Terceira, inciso III, do Protocolo de Intenções oficializado pela Lei 12.396/2011), é responsável por ações necessárias à realização dos Jogos.

14.1 As ações para realização dos jogos podem ser distribuídas nos seguintes grupos:

- a) Obras de construção e restauração de arenas e de instalações esportivas;*
- b) Serviços diretamente relacionados com a realização dos Jogos, a cargo do Comitê Rio 2016 (a exemplo de serviços de instalações temporárias, acomodação e transporte dos atletas e delegações, acomodações de representantes da imprensa, ingressos, organização geral, etc);*
- c) Empreendimentos incluídos nos Planos de Políticas Públicas do Governo Federal, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do Governo do Município do Rio de Janeiro (a exemplo de obras de mobilidade urbana e de saneamento).*

15. Além das ações inseridas nos grupos acima, outras atividades, serviços e produtos, a cargo de entes governamentais, são relevantes e necessários para a realização dos Jogos e podem ser sintetizados nos seguintes objetos:

- governança e coordenação geral, incluindo a adequação da matriz de responsabilidades;*
- legado referente ao uso de arenas e instalações esportivas após o evento dos Jogos;*
- programas do governo federal voltados ao esporte;*
- segurança;*
- fornecimento de energia elétrica;*
- financiamentos por parte de órgãos federais;*
- turismo e capacidade de hospedagem;*
- aeroportos da cidade do Rio de Janeiro;*
- renúncia de receitas.*

Distribuição dos locais de competições e de outros eventos

16. As competições e as acomodações dos atletas estão divididas nas seguintes regiões (mais informações podem ser obtidas no site: <http://www.brasil2016.gov.br/pt-br/olimpiadas/instalacoes>):

a) Barra da Tijuca: Parque Olímpico, com 9 arenas e mais a área comum; Campo de Golfe; Pontal (ciclismo); Rio Centro, com pavilhões para lutas, halterofilismo e outros; Centro de Mídia; Vila dos Atletas;

b) Deodoro: 9 arenas: basquete; rúgbi; hipismo; tiro; pentatlo moderno e esgrima; hóquei sobre grama; BMX; Mountain Bike; e canoagem slalon;

c) Copacabana: vôlei de praia (Estádio de Copacabana); maratonas aquáticas; ciclismo de estrada; triatlon (Forte de Copacabana); remo e paracanoagem (Lagoa Rodrigo de Freitas); e vela (Marina da Glória);

d) Maracanã: atletismo e futebol (Estádio Olímpico João Havelange – Engenhão); futebol (Maracanã); voleibol (Maracanazinho); tiro ao arco (Sambódromo); e pólo aquático (Parque Aquático Júlio Delamare);

e) Sedes do futebol: Belo Horizonte, Brasília, Salvador, São Paulo, Manaus, Rio de Janeiro (Maracanã e Engenhão)

Despesas e recursos

17. Os recursos necessários para a execução de projetos e empreendimentos necessários à realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos são providos pelos governos federal, estadual e municipal, e também pela iniciativa privada.

18. Para efeito de definição de despesas e de responsabilidades, as ações para realização dos Jogos podem ser agrupadas em três conjuntos principais e mais alguns objetos paralelos:

a) Matriz de Responsabilidades: grupo de obras e serviços destinados a servir de local ou condições de infraestrutura para a realização dos Jogos. A matriz de responsabilidades é publicada na página da APO (ver http://www.apo.gov.br/wp-content/uploads/2015/01/MatrizV3-28_01_2015.pdf?66df7a) e abrange: obras de construção, restauração e adaptação de arenas e de instalações esportivas e complementares; infraestrutura necessária para essas últimas; fornecimento de energia elétrica; construção da Vila dos Atletas (empreendimento na forma de PPP);

b) Serviços diretamente relacionados com a realização das competições dos Jogos, a cargo do Comitê Rio 2016, a exemplo de serviços de instalações temporárias, acomodação dos atletas (hospedagem e estadia, alimentação, etc), transporte de atletas e delegações, ingressos, organização geral, etc;

c) Empreendimentos incluídos nos Planos de Políticas Públicas do Governo Federal, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do Governo do Município do Rio de Janeiro (a exemplo de obras de mobilidade urbana e de saneamento).

18. Além desses, outros serviços e obras são necessários para a realização dos Jogos, conforme listado no item 15 acima, e também envolvem despesas, especialmente dos governos federal, estadual e municipal.

Matriz de responsabilidades

19. O quadro abaixo resume as despesas para os itens de acordo com o que consta na matriz de responsabilidades – valores em R\$ milhões (informações extraídas da página da APO: www.apo.gov.br):

Região	Municipal	Estadual	Federal	Privado	Total
Barra	632,10	0,00	825,50	4.119,50	5.577,10
Deodoro	0,00	0,00	846,31	0,00	846,31
Copacabana	0,00	0,00	7,30	60,00	67,30
Maracanã	57,30	0,00	0,00	60,00	117,30
Totais	689,40	0,00	1.679,11	4.239,50	6.608,01

19.1 Observa-se que a matriz ainda não está com todos os valores publicados, uma vez que alguns dos projetos ainda não têm custos definidos. Assim, é certo que haverá aumento no valor dos

gastos quando da inclusão dos custos dos serviços ainda não orçados. Contudo, considerando-se que se trata de serviços complementares e de menor dimensão, seus custos não devem ter peso relevante na despesa total.

Despesas do Comitê Rio 2016

20. O Comitê desempenha papel de organizador e supridor de serviços complementares para a realização das competições, tais como: transportes de atletas e delegações; contratação de árbitros e pessoal de apoio; venda de ingressos; alimentação e alojamentos; atendimentos diversos; etc. O Comitê terá, assim, uma série de despesas que devem ser pagas com receitas decorrentes de venda de ingressos, publicidade, pagamentos por transmissão dos Jogos, entre outras.

21. Conforme já apurado pelo Tribunal, no exame objeto do Acórdão 3.427/2014-Plenário, que trata do resultado do Comitê Rio, as despesas do Comitê estavam previstas em R\$ 7 bilhões, sendo que suas receitas eram estimadas na mesma ordem.

22. Contudo, conforme foi indicado no exame objeto do Acórdão 3.427/2014-Plenário, há o compromisso do governo brasileiro, consignado no Dossiê de Candidatura e na Lei 12.035/2009, de comparecer com subsídio, estimado em R\$ 1,8 bilhões, valor esse que deve sofrer variação, pois foi cotado originalmente em dólares. Além disso, a equipe de fiscalização mencionou informação obtida de que o Comitê Rio estava analisando a alternativa de transferir para o governo brasileiro a responsabilidade pela execução de alguns de seus serviços previstos, tais como a segurança em algumas arenas.

23. No mencionado acórdão, o Tribunal fez determinações ao Comitê Rio e a outros envolvidos para que prestassem informações necessárias para a adequada quantificação do resultado operacional das atividades daquela entidade, de forma a permitir o exame da regularidade de eventual déficit a ser arcado com recursos públicos.

24. Essa questão será pontuada mais adiante neste relatório, no tópico referente a questões relevantes que estão sendo acompanhadas pelo Tribunal. Cumpre considerar por ora que os valores referentes ao Comitê Rio 2016 devem ser atualizados durante o acompanhamento do assunto, a cargo da Secex/RJ.

Valores referentes às Políticas Públicas

25. Conforme compromisso consignado no Dossiê de Candidatura (pode ser consultado em www.apo.gov.br/downloads/dossie_de_candidatura), o governo brasileiro, em seus três níveis, deve realizar projetos referentes a políticas públicas na cidade do Rio de Janeiro. Os quadros abaixo resumem os projetos que compõem o denominado Plano de Políticas Públicas, também chamado de Plano de Antecipação e Ampliação de Investimentos em Políticas Públicas, e também considerado como um tipo de legado dos jogos para a cidade (informações extraídas da página da APO: www.apo.gov.br):

Plano de Políticas Públicas do Município do Rio de Janeiro (valores em R\$ milhões)

Projeto	Conclusão	Recursos Municipais	Recursos Federais	Recursos privados	Valor total
VLT DO PORTO	2º trim/16	-	532,00	656,75	1.188,75
BRT TRANSOLÍMPICA	2º trim/16	1.695,25	0,00	479,24	2.174,49
	1º trim/16	105,97	0,00	0,00	105,97
BRT TRANSOESTE	1º trim/16	114,43	0,00	0,00	114,43
DUPLICAÇÃO DO ELEVADO DO JOÁ	2º trim/16	457,95	0,00	0,00	457,95
COMPLEXO VIÁRIO DO PARQUE OLÍMPICO	1º trim/16	514,36	0,00	0,00	514,36

REABILITAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DE JACAREPAGUÁ	2º trim/15	46,90	322,28	0,00	369,18
SANEAMENTO ZONA OESTE	2º trim/16	0,00	0,00	431,00	431,00
PORTO MARAVILHA	2º trim/16	592,00	0,00	7608,00	8.200,00
CONTROLE DE ENCHENTES DA GRANDE TIJUCA	2º trim/16	262,28	141,72	0,00	404,00
	2º trim/16	42,74	143,20	0,00	185,94
ENTORNO DE INSTALAÇÕES OLÍMPICAS	1º trim/16	115,74	0,00	0,00	115,74
	1º trim/16	0,00	51,90	0,00	51,90
PROGRAMAS EDUCACIONAIS	3º trim/17	0,00	31,20	0,00	31,20
TOTAIS		3.947,62	1.222,30	9.174,99	14.344,91

Plano de Políticas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (valores em R\$ milhões)

Projeto	Conclusão	Recursos Estaduais	Recursos privados	Valor total
SISTEMA METROVIÁRIO - LINHA 4	1º trim/16	7.633,40		7633,40
	2º trim/16		1.157,48	1157,48
RENOVAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS	2º trim/16		259,83	259,83
PROGRAMA DE DESPOLUIÇÃO DA BAÍA DA GUANABARA (PDBG)	3º trim/16	81,44		81,44
PROGRAMA BAÍA VIVA	2º trim/16	31,23		31,23
	N/A	12,00		12,00
COMPLEXO LAGUNAR DA BAIXADA DE JACAREPAGUÁ	4º trim/16	673,00		673,00
PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BARRA DA TIJUCA, RECREIO DOS BANDEIRANTES E JACAREPAGUÁ - PSBJ	2º trim/16	23,05		23,05
	4º trim/15	57,90		57,90
	2º trim/16	50,13		50,13
TOTAIS		8.562,15	1.417,31	9.979,46

Plano de Políticas Públicas do Governo Federal (valores em R\$ milhões)

Projeto	Conclusão	Recursos da União -	Recursos da União - MEC/UFRJ	Valor total
---------	-----------	---------------------	------------------------------	-------------

		ME		
LABORATÓRIO BRASILEIRO DE CONTROLE DE DOPAGEM (LBCD)	2º trim/15	105,98	28,29	134,27
	2º trim/15	54,09		54,09
LOCAIS OFICIAIS DE TREINAMENTO	2º trim/16	76,05		76,05
TOTAIS		236,12	28,29	264,41

Resumo das Políticas Públicas (valores em R\$ milhões)

Esfera de governo	Recursos Municipais	Recursos Estaduais	Recursos Federais	Recursos Privados	Totais
Municipal	3.947,62		1.222,30	9.174,99	14.344,91
Estadual		8.562,15		1.417,31	9.979,46
Federal			264,41		264,41
Total geral	3.947,62	8.562,15	1.486,71	10.592,30	24.588,78

Custos de outros empreendimentos ou ações associados aos Jogos

26. Algumas outras ações que estão sendo adotadas também têm seus custos previstos: segurança dos jogos; atividades de preparação para os Jogos; turismo; custos administrativos da APO; outros. Não há informações sistematizadas acerca dessas despesas. O controle desses custos será tratado mais adiante, neste relatório, em item referente ao controle de custos e de resultados gerais dos Jogos.

Resumo das despesas

27. Após a apresentação dos quadros anteriores, tem-se o seguinte resumo dos valores atuais das despesas previstas (parte já executada), com base em informações oficiais existentes, com valores em R\$ milhões:

Grupo	Recursos Municipais	Recursos Estaduais	Recursos Federais	Recursos Privados	Totais
Matriz de responsabilidades - arenas, instalações complementares, infraestrutura e energia elétrica	689,4	0	1.679,11	4.239,5	6.608,01
Comitê Rio 2016				7.000	7.000,00
Plano de Políticas Públicas	3.947,62	8.562,15	1.486,71	10.592,30	24.588,78
Totais	4.637,02	8.562,15	3.165,82	21.831,80	38.196,79

28. *Cumpra ressaltar mais uma vez que há despesas ainda não valoradas ou que não foram devidamente sistematizadas pelos organizadores dos Jogos, de forma que os valores acima devem sofrer alterações, as quais serão acompanhadas pela Coinfra e pelas unidades do TCU responsáveis pelas fiscalizações em cada uma das áreas.*

Entidades de controle

29. *O controle externo das ações de governo voltadas à realização dos Jogos Olímpicos está sendo realizado pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado do Janeiro e pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Esses três tribunais firmaram um Protocolo de Intenções, publicado no DOU de 25/9/2013, pelo qual caberá a cada entidade fiscalizar a execução das ações necessárias à realização dos Jogos, conforme suas respectivas competências legais.*

30. *No Protocolo de Intenções, também está prevista a troca de informações e a inserção no Portal Fiscaliza Rio 2016 de informações sobre as ações de controle empreendidas.*

31. *Ao TCU compete, em caráter especial (conforme Cláusula Terceira do mencionado protocolo):*

- *fiscalizar os órgãos e as entidades federais responsáveis pela de coordenação dos Jogos;*
- *fiscalizar a liberação de recursos e a regularidade da execução das obras e dos serviços contratados com recursos federais, direta ou indiretamente;*
- *promover orientação metodológica, eventos de capacitação, ações coordenadas, etc;*
- *criar e manter portal na internet para divulgação de informações sobre as ações de controle.*

31.1 *Os demais Tribunais vêm fiscalizando ações e despesas segundo suas competências, nas respectivas esferas de governo.*

32. *A Controladoria Geral da União também vem realizando fiscalizações em objetos vinculados à realização dos Jogos.*

Portal Fiscaliza Rio 2016: <http://www.fiscalizario2016.gov.br>

33. *Conforme definido no protocolo de intenções mencionado no item 29 acima, foi criado um portal para centralização e divulgação de informações sobre o controle externo dos Jogos. O portal é mantido pelo TCU, pelo TCE e pelo TCM, os quais inserem informações e notícias sobre as ações dos jogos e sobre as fiscalizações realizadas e seus resultados.*

PARTE 2 – FISCALIZAÇÕES DO TCU POR ASSUNTO

34. *Nesta parte do relatório de consolidação será apresentada a situação atual dos objetos fiscalizados pelo TCU, de acordo com o tema, considerando-se que situações mais antigas já foram tratadas na última consolidação, realizada no TC 032.777/2014-0, apreciado por intermédio do Acórdão 3563/2014-Plenário.*

35. *Governança dos Jogos – Matriz de Responsabilidades*
TC 004.185/2014-5

Tipo de ação de controle: Relatório de Acompanhamento

Objeto/objetivo: avaliar a adequação da Matriz de Responsabilidade dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Rio em 2016, publicada pela Autoridade Pública Olímpica

Unidade Técnica: Secex/RJ

Relator: Ministro Augusto Nardes

Última deliberação: Acórdão 1.662/2014-Plenário

Situação do objeto:

O objeto fiscalizado compreende a forma de organização, coordenação e funcionamento de órgãos e entidades envolvidos no planejamento e na execução de ações necessárias para a adequada realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos. O Acórdão 2596/2013-Plenário representou a primeira avaliação do Tribunal sobre o assunto, tendo sido realizadas determinações e recomendações de ações de ajustes na estrutura e na transparência das ações. Posteriormente, novas

fiscalizações foram realizadas, já de forma mais especializada em objetos situados dentro do tema governança.

No caso do processo em tela, as deliberações do Tribunal no mencionado Acórdão 1.662/2014-Plenário possuem foco mais concentrado na matriz de responsabilidades, na transparência das ações e na definição de atribuições e competências dos entes com papel de coordenação e supervisão. As deliberações indicam a necessidade de ações da APO, do Conselho Público Olímpico – CPO e do Ministério do Esporte no sentido de suprir lacunas e deficiências referentes basicamente a: informações publicadas na matriz de responsabilidade; atuação do CPO na aprovação de políticas públicas que estão consignadas no dossiê de candidatura; atuação e eficácia da APO na supervisão de ações de governo.

Conforme informações do processo, os responsáveis apresentaram informações e elementos para dar atendimento às deliberações do Tribunal, as quais foram analisadas pela unidade técnica.

Riscos:

Eventuais lacunas na definição de competências, inclusive para controle e mitigação de riscos, especialmente quanto ao prazo necessário, podem produzir atrasos na adoção de ações, restando pouco tempo para obtenção de serviços e produtos e, conseqüentemente dar causa à ineficiência na execução das ações ou a eventuais contratações emergenciais que se façam necessárias, além de perda de qualidade nos produtos e insumos a serem obtidos.

Deficiências em relação à transparência dos atos de gestão causam dificuldades ao controle e ao acompanhamento da adequação dos processos e dos resultados obtidos, prejudicando a possibilidade de ajustes ou correções.

Situação do processo: o processo possui atualmente o objetivo de acompanhar as ações e informações dos responsáveis para atendimento ao Acórdão 1662/2014-Plenário e para atualização da situação dos objetos fiscalizados. A instrução para esse fim foi concluída e o processo encontra-se no gabinete do relator para deliberação.

36. Governança dos Jogos – legado

TC 015.898/2014-8

Tipo de ação de controle: Relatório de Acompanhamento

Objeto/objetivo: acompanhar a evolução dos trabalhos referentes ao legado esportivo, especialmente no tocante ao uso de instalações e equipamentos esportivos posteriormente aos Jogos.

Unidade Técnica: Secex/RJ

Relator: Ministro Augusto Nardes

Última deliberação: Acórdão 2.758/2014-Plenário

Situação do objeto:

O exame do Tribunal, materializado no acórdão acima mencionado, foi dirigido às ações do governo federal para definição do uso dos equipamentos e instalações esportivas após os Jogos. Abaixo é transcrita determinação do Tribunal a respeito:

9.1 determinar, com fundamento no Decreto s/nº da Presidente da República, de 13/9/2012, ao Ministério do Esporte (ME) que, como coordenador do Comitê Gestor dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 CGOlimpíadas e do Grupo Executivo dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 (GEOlimpíadas), encaminhe, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, à apreciação do GEOlimpíadas, considerando a competência do grupo de aprovar e coordenar as atividades dos Jogos custeadas com recursos federais, documento específico de planejamento do legado relativamente aos equipamentos esportivos construídos com recursos federais, identificando o ente público ou privado responsável pela destinação de cada empreendimento, seus custos previstos de manutenção, sua finalidade após a realização das competições e os benefícios esperados. Caso entenda necessário, o grupo deverá submeter o documento à aprovação do CGOlimpíadas, a quem compete definir as diretrizes e ações do Governo Federal para a realização dos Jogos.

O legado olímpico é medido pelo Comitê Olímpico Internacional por meio do Estudo de Impacto dos Jogos (OGI, em inglês); pressupõe a definição da Visão Estratégica de Legado, a cargo do GT Legado (grupo de trabalho criado no âmbito do ME); e suporta a construção do Plano de Uso do Legado (plano operacional com a definição de tarefas e responsáveis para o uso dos objetos), a cargo da Autoridade Pública Olímpica.

Assim, a elaboração tempestiva do plano estratégico do legado (a cargo do ME) é importante para permitir uma série de ações posteriores, inclusive o plano de uso do legado, a cargo da APO. No entanto, como visto, o Ministério do Esporte ainda não concluiu o seu plano, cabendo destacar que desde o Acórdão 2.596/2013-Plenário o Tribunal já vem alertando os responsáveis quanto à necessidade do plano de legado.

Conforme informações obtidas junto à Secex/RJ, houve pedido formulado pelo Secretário Executivo do Ministério do Esporte de prorrogação de 120 dias para atendimento à determinação do TCU. O pedido veio a ser atendido pelo Tribunal, que, nos termos do Acórdão 706/2015-Plenário, prorrogou o prazo por 60 dias contados da data da ciência da deliberação. Agora a data limite para apresentação do plano de legado pelo Ministério do Esporte é 4/7/2015.

Ante o que foi exposto, é necessário acompanhar o assunto, com a expectativa de o ME concluir na data definida o plano, após o que a unidade técnica poderá dar prosseguimento ao exame do assunto.

Riscos:

A demora na elaboração do plano de legado implica o não conhecimento prévio e tempestivo do uso que será dado a arenas e instalações esportivas após o evento. Essa situação impede que os projetos e as execuções sejam realizados já direcionados para o uso que por fim vier a ser definido, o que traz fortes probabilidades da necessidade de serviços de adaptação que poderiam ser evitados. Além disso, há o risco de alguma arena ou instalação esportiva permanecer sem utilização, assim como sem definição das responsabilidades por sua manutenção, o que envolve custos e sua programação, decorrendo disso risco também de abandono, perdas, e principalmente a subutilização, deixando um saldo negativo para o resultado dos jogos.

Situação do processo: aguardam-se as informações e elementos a serem encaminhados pelo ME para que o exame possa ter prosseguimento. O processo encontra-se na unidade técnica aguardando o momento de instrução.

Observações:

No Acórdão 2.758/2014-Plenário, proferido nos autos em tela, foi tratado também o tema sustentabilidade, havendo determinações para a Coinfra e para a SeinfraUrbana realizarem exame sobre o assunto. Esse exame será realizado mais adiante, em item específico deste relatório.

37. Governança dos Jogos – resultado operacional do Comitê Rio 2016

TC 010.138/2014-5

Tipo de ação de controle: Relatório de Monitoramento

Objeto/objetivo: avaliar a composição de receitas e despesas do orçamento do Comitê Rio 2016, assim como a regulamentação e a metodologia para o tratamento desses itens, para a apuração do resultado financeiro-operacional da entidade e, ainda, para a forma como os governos federal, estadual e municipal deverão comparecer com seus recursos ou prestação de serviços para cobrir eventual déficit nesse resultado.

Unidade Técnica: Secex/RJ

Relator: Ministro Augusto Nardes

Última deliberação: Acórdão 3.427/2014-Plenário

Situação do objeto:

O exame realizado pelo Tribunal neste caso concentra-se na avaliação das atividades de responsabilidade do Comitê Rio 2016, consistentes na organização e contratação de serviços

necessários para a realização das competições, tais como pessoal interno, logística interna, pessoal de apoio aos eventos, acomodações, refeições, ingressos, árbitros, entre outros.

Ante a impossibilidade encontrada na primeira fiscalização objeto do TC 010.138/2014-5, aqui tratado, de obter informações relativas aos valores de receitas e de despesas do comitê, o Tribunal determinou à entidade o fornecimento dessas informações. Também no tocante à metodologia para avaliação desses elementos e do resultado final das operações do comitê, foi determinado ao ME que providencie essa regulamentação, especialmente ante a possibilidade de eventual déficit ter que ser suportado com recursos públicos, conforme exposto no item 22 deste relatório. Entre os aspectos relevantes a serem tratados podem ser mencionados alguns já listados desde o Acórdão 2.596/2013-Plenário: limite máximo da cobertura do déficit; metodologia de cálculo; responsável pelo parecer conclusivo sobre o valor apurado; momento dos repasses de recursos públicos; a eventual transferência para o setor público de algumas das atribuições inicialmente assumidas pelo Comitê Rio 2016.

A metodologia se mostra especialmente importante também para que seja dado o devido tratamento a informações que possuam natureza estratégica comercial para entes particulares envolvidos, sendo essa uma argumentação do Comitê.

Alguns itens das despesas do Comitê foram tratados de forma especial, como o caso dos custos de salários de pessoal contratado, estrutura da entidade e prazo de operação após os Jogos, custos de arbitragem e custos das acomodações dos atletas (Vila dos Atletas). Para todos esses itens foram determinadas ações e prestação de informações ao TCU.

Para todas essas situações, a segunda etapa dessa fiscalização do TCU está em fase final de análise, uma vez que o Comitê e demais entes encaminharam informações e elementos para fins de atendimento às determinações. Ainda não há nova conclusão acerca das informações, elementos e medidas encaminhadas ao TCU, especialmente para o fim de verificar se o resultado operacional do Comitê possui regras e metodologia adequadas para garantir que despesas e receitas serão razoáveis em relação ao mercado, de modo que eventual déficit possa ser aceito em seu valor, e para garantir equilíbrio e transparência no eventual rateio de custos por parte dos governos envolvidos na realização dos Jogos.

Riscos:

A insuficiência de regras claras e aceitas para a avaliação de despesas, de receitas e do resultado operacional do Comitê constitui risco de prejuízo à transparência e ao controle, além de viabilizar a ocorrência de gastos que não sejam os mais eficientes, econômicos e necessários possíveis. Em que pese a natureza privada da atividade do Comitê, a eventual utilização de recursos públicos para cobertura de déficit da entidade já traz consigo a obrigatoriedade da prestação de contas especialmente da regularidade do gasto público e de seu valor ou de como foi apurado e justificado.

Situação do processo: O processo encontra-se na unidade técnica em fase final de instrução, considerando-se que os responsáveis encaminharam informações e elementos para fins de atendimento às determinações do TCU.

38. Construção e restauração de arenas e instalações esportivas
TC 032.345/2014-3

Tipo de ação de controle: Relatório de Auditoria

Objeto/objetivo: auditoria realizada no Ministério do Esporte, na Caixa Econômica Federal e na Empresa Municipal de Urbanização da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RioUrbe), no período compreendido entre 20/11/2014 a 27/3/2015, com o objetivo fiscalizar a contratação e a execução das obras das estruturas esportivas a serem construídas com recursos da União no Complexo Esportivo de Deodoro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Unidade Técnica: SeinfraUrbana

Relator: Ministro Raimundo Carreiro

Última deliberação: Acórdão 851/2015-Plenário

Situação do objeto:

As obras do complexo de Deodoro destinam-se a realização de competições em 11 modalidades. Abaixo são indicados os valores das obras, todos custeados com recursos da União/ME, operados pela Caixa Econômica Federal:

Deodoro Norte: R\$ 643.707.225,70;

Deodoro Sul: R\$ 157.132.193,92.

De acordo com o exame realizado pela unidade técnica, a partir de indicadores referentes ao início de 2015, as obras da área norte do complexo estavam com avanço médio de 15,81%, índice esse um pouco inferior ao que estava previsto no cronograma oficial do contrato, de 18,02%, representando isso um atraso médio de cerca de duas semanas. Na área sul do complexo as obras estavam com avanço médio de 2,44%, contra 17,97 previstos, o que denota uma situação mais preocupante.

As causas principais para os atrasos são associadas principalmente a indefinições no início dos processos. Foi registrado que as áreas mais complexas estão adiantadas e que a RioUrbe vem adotando medidas para acelerar as obras e concluí-las a tempo para os eventos-teste.

Outra constatação da fiscalização diz respeito a deficiências nos projetos, especialmente na quantificação dos serviços, uma vez que existe disparidade entre os valores da planilha orçamentária e os dos projetos, além de que foram identificados itens nos projetos que não estão definidos adequadamente quanto aos quantitativos necessários. Os projetos foram contratados pelo governo do Estado do Rio de Janeiro e posteriormente repassados para a prefeitura, que, por meio da RioUrbe, vem tendo algumas dificuldades para concluir todos os projetos executivos. Há ainda alguns serviços a serem contratados, e o risco de não haver tempo suficiente para licitação, o que pode implicar possível perda de eficiência em contratações emergenciais.

Com base na situação acima exposta, o Tribunal, no Acórdão 851/2015-Plenário, deu ciência à RioUrbe, ao Ministério do Esporte e à APO sobre os atrasos, que podem comprometer o prazo de entrega dos empreendimentos, e sobre as deficiências nos projetos básicos. Não foram apontados, até o momento, indícios de sobrepreço nos contratos examinados.

Ante esse quadro, está prevista uma nova fiscalização já no início do segundo semestre de 2015, para que o objeto seja reavaliado.

Riscos:

Os atrasos nas obras representam naturalmente o risco de não entrega dos produtos em tempo hábil para a realização dos eventos-teste. Além disso, a demora na solução de imprecisões dos projetos e até na conclusão de projetos executivos de itens ainda pendentes pode impedir contratações e execuções eficientes, por falta de tempo suficiente.

Situação do processo: O processo foi apreciado conclusivamente mediante os alertas do TCU e encontra-se encerrado. No segundo semestre deverá ser autuado novo processo para a realização de nova fiscalização.

TC 002.126/2015-0

Tipo de ação de controle: Relatório de Auditoria

Objeto/objetivo: auditoria realizada no Ministério do Esporte, na Caixa Econômica Federal e na Empresa Municipal de Urbanização da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (RioUrbe), no período compreendido entre 4/2/2015 a 27/3/2015, com o objetivo fiscalizar a contratação e a execução das obras das estruturas esportivas a serem construídas com recursos da União no Parque Olímpico da Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Unidade Técnica: SeinfraUrbana

Relator: Ministro Raimundo Carreiro

Última deliberação: Acórdão 845/2015-Plenário

Situação do objeto:

A fiscalização foi concentrada nas obras custeadas com recursos da União, especificamente o Centro Olímpico de Tênis, o Velódromo Olímpico, o Centro Olímpico de Esportes Aquáticos e o Centro Olímpico de Handebol.

De acordo com o relatório da fiscalização:

Na ocasião da fiscalização anterior, a obra mais adiantada era a do Centro de Tênis, única que estava com execução de fundações, enquanto as outras ainda estavam em fase de montagem de canteiro. Nesta nova fiscalização, observou-se uma evolução considerável principalmente nas obras do Centro Olímpico de Handebol (agora denominada 'Arena do Futuro') e no Centro de Esportes Aquáticos. Por outro lado, a obra do Velódromo apresenta situação preocupante, não somente pelo atraso (39,86% ante 53,01% estimado) mas principalmente pelo ritmo imposto pela empresa construtora, que se apresentava incompatível com a conclusão da obra a tempo da realização do evento-teste da modalidade (previsto para março de 2016). Entretanto, nas últimas semanas, durante a elaboração deste relatório, recebemos informação de que a obra do Velódromo evoluiu de 16,53% para 39,86% o que indica uma evolução sensível no ritmo da obra. Quanto ao Centro de Tênis, que apresentava pequeno atraso durante a visita técnica, reduziu o ritmo nas últimas semanas, ampliando a defasagem do avanço físico para 13,14% (48,81% executado contra 61,95% previsto). A Riourbe apresentou um plano de recuperação para mitigar os riscos de atraso dessa obra.

(...)

O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R\$ 713.113.294,28, oriundo de dotações da União/ME, operados pela Caixa Econômica Federal. Esse valor se refere aos contratos das obras do Parque Olímpico da Barra e são distribuídos da seguinte forma:

- 1) Centro Olímpico de Tênis: R\$ 190.869.953,35
- 2) Velódromo Olímpico: R\$ 118.884.574,74
- 3) Centro Olímpico de Esportes Aquáticos: R\$ 225.320.097,52
- 4) Centro Olímpico de Handebol: R\$ 178.038.668,67

Quanto às causas para os atrasos, o relatório assim informa:

Falta de planejamento detalhado de forma adequada e descumprimento das metas de prazos fixadas em contrato. - Como visto na fiscalização anterior (fiscalis 96/2014), a falta de um planejamento detalhado (com o uso de ferramentas adequadas de planejamento) por parte da contratante, aliada a demora no início dos serviços, ocasionou o replanejamento das obras logo em suas primeiras etapas de execução. Essas alterações configuraram um atraso em relação ao planejado inicialmente. Naquele momento havia uma preocupação maior. Hoje percebe-se que houve recuperação em duas das quatro obras analisadas, restando o Velódromo e o Centro de Tênis como tema de preocupação.

Com base na situação acima exposta, o Tribunal, no Acórdão 845/2015-Plenário, deu ciência à RioUrbe, ao Ministério do Esporte e à APO a respeito da possibilidade de comprometimento do prazo de entrega dos empreendimentos.

Ante esse quadro, está prevista uma nova fiscalização já no início do segundo semestre de 2015, para que o objeto seja reavaliado.

Riscos:

Os atrasos nas obras representam naturalmente o risco de não entrega dos produtos em tempo hábil para a realização dos eventos-teste.

Situação do processo: O processo foi apreciado conclusivamente mediante os alertas do TCU e encontra-se encerrado. No segundo semestre deverá ser autuado novo processo para a realização de nova fiscalização.

39. Programas de governo na área de esportes

TC 007.333/2014-5

Tipo de ação de controle: Relatório de Monitoramento

Objeto/objetivo: Monitoramento das deliberações contidas no Acórdão 357/2011-TCU-Plenário, relativo à auditoria de natureza operacional cujo objetivo foi o de verificar de que forma as ações no Esporte de Alto Rendimento no Brasil estão favorecendo a detecção e o desenvolvimento de

atletas de alto rendimento. Em atendimento ao item 9.5 do Acórdão 765/2014-TCU-Plenário, o trabalho inclui iniciativas do governo que se constituirão em legados esportivos das Olimpíadas de 2016 e que impactarão na política de esporte de alto rendimento, como os centros de iniciação ao esporte e os centros olímpicos de treinamento.

Unidade Técnica: SecexEducação

Relator: Ministro Augusto Sherman

Última deliberação: Acórdão 1801/2015-Plenário.

Situação do objeto:

No Acórdão 357/2011-Plenário foram feitas determinações voltadas ao aperfeiçoamento dos programas de esportes de alto rendimento e da gestão do Programa Bolsa Atleta. O relatório do monitoramento elaborado pela Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação) está concluído e aguardando pronunciamento desta Corte de Contas.

De acordo com informações obtidas junto à unidade técnica, o monitoramento do cumprimento do Acórdão 357/2011-Plenário abrange uma avaliação do legado dos Jogos Olímpicos decorrente da indução da prática de esportes e do desenvolvimento de atividades esportivas em vários níveis, inclusive de alto rendimento.

As ações e programas esportivos do governo federal foram propostas com o objetivo de construção de centros de treinamento cujo uso seria estimulado pelos Jogos, centros esses espalhados em todo o território nacional. A fiscalização envolve ainda a avaliação do alcance das metas propostas e da estrutura de coordenação para a utilização e manutenção dos centros de treinamento.

No âmbito deste processo, foram identificadas as seguintes oportunidades de melhoria:

- Descontinuidade de algumas ações da Secretaria Nacional de Alto Rendimento entre 2011 e 2014 para a iniciação esportiva;
- Inexistência de um sistema estruturado de iniciação esportiva com facilidade de acesso a clubes, escolas ou centros de iniciação esportiva;
- Inexistência de um sistema nacional de detecção de talentos esportivos que poderiam vir a se tornar atletas de alto rendimento;
- Principais problemas enfrentados pelos atletas brasileiros: dificuldade de custear viagens ou participação em competições, de custear equipamentos e material, e de intercâmbio para atualização técnica; quantidade restrita de centros para o treinamento de alto rendimento; falta de política de valorização de atletas/seleções pela entidade esportiva; falta de perspectivas quanto à profissionalização pessoal como atleta; e carência de complexos ou instalações esportivas para competições;
- Deficiência na área de pesquisa aplicada ao esporte, com baixa efetividade;
- Redução de pagamentos do Bolsa-Atleta para atletas de base, ao contrário do proposto pelo TCU;
- Necessidade de um melhor acompanhamento dos resultados dos atletas contemplados com a Bolsa-Atleta.

Riscos:

Mesmo com a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016, o Brasil não tenha um incremento substancial no número de medalhas nas futuras olimpíadas.

Além disso, há o risco de permanecermos com poucos atletas de destaque mundial em razão do baixo número de atletas da base e da infraestrutura insuficiente para formação de atletas de alto rendimento.

TC 021.654/2014-0

Tipo de ação de controle: Relatório de Levantamento

Objeto/objetivo: Levantamento com o objetivo de compreender o funcionamento dos componentes do Sistema Nacional do Desporto, com destaque para os Comitês Olímpico e Paraolímpico Brasileiros, as entidades nacionais de administração do desporto (Confederações) e a

Confederação Brasileira de Clubes, suas fontes de financiamento, formas de aplicação dos recursos públicos recebidos, controles e resultados, para a evidenciação de pontos críticos e o direcionamento de fiscalizações futuras, bem como delinear estratégia para atendimento do item 9.5 do Acórdão 765/2014-TCU-Plenário.

Unidade Técnica: SecexEducação

Relator: Ministro Augusto Nardes

Última deliberação: Ainda não houve deliberação.

Situação do objeto:

Segundo informações obtidas junto à unidade técnica, após a realização da fiscalização foram identificadas áreas que merecem ser objeto de futuras auditorias, as quais são apontadas na proposta de encaminhamento.

Riscos:

Ainda não é possível identificar e caracterizar riscos.

Situação do processo:

O processo encontra-se aguardando pronunciamento desta Corte de Contas.

40. *Ações de segurança e defesa nos jogos*

TC 007.604/2015-7

Tipo de ação de controle: Relatório de Auditoria

Objeto/objetivo: Auditoria no Ministério da Defesa, Ministério da Justiça, Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, entre outros, para avaliação das ações adotadas pelos governos e seus entes no tocante ao planejamento e execução da segurança durante os Jogos Olímpicos de 2016.

Unidade Técnica: SecexDefesa

Relator: Ministra Ana Arraes

Última deliberação: Ainda não houve deliberação.

Situação do objeto:

Segundo informações da unidade técnica, a auditoria foi realizada parcialmente e foi elaborado um primeiro relatório com informações acerca da situação das ações para a segurança dos jogos.

Riscos:

Mesmo que ainda não haja deliberação sobre o assunto, é possível prever que eventuais atrasos no planejamento, desenvolvimento e execução das ações de segurança dos jogos podem implicar riscos relacionados naturalmente à falta de medidas de prevenção e detecção de ações agressivas a pessoas e bens. Além disso, há risco também de que o tempo que vier a ser disponível para contratações de bens e serviços seja insuficiente para a realização dos procedimentos normais de licitação, o que, por sua vez, pode implicar perda de eficiência e de qualidade em contratações expeditas e emergenciais de bens e serviços.

Situação do processo:

O processo encontra-se aguardando pronunciamento desta Corte de Contas.

41. *Fornecimento de energia elétrica*

TC 020.040/2014-8

Tipo de ação de controle: Acompanhamento

Objeto/objetivo: Acompanhar o planejamento e a execução das obras de suprimento de energia elétrica do Parque Olímpico da Barra e do Complexo Esportivo de Deodoro, necessárias para a realização dos Jogos Olímpicos de 2016.

Unidade Técnica: SeinfraElétrica

Relator: Ministro Raimundo Carreiro

Última deliberação: Ainda não houve deliberação.

Situação do objeto:

Conforme instrução da unidade técnica, com a qual o relator manifestou sua anuência em despacho, embora tenham sido detectados atrasos nas obras do Parque Olímpico da Barra, a Light, concessionária responsável pela execução das obras, trabalha com datas que apresentam certa margem de segurança. Desse modo, o acompanhamento não apontou necessidade, naquele momento, de atuação do controle sobre o caso, além da manutenção do acompanhamento.

Riscos:

Não foram apontados riscos até o momento, nem quanto à consecução do objeto a tempo da realização dos eventos-teste nem outros.

Situação do processo:

Após a última instrução dos autos, foram realizadas diligências de acompanhamento e o processo aguarda novo exame na unidade técnica.

Observações:

Os trabalhos de fiscalização do suprimento de energia elétrica deverão abranger ainda a verificação da pertinência do procedimento regulatório que será adotado para a transferência dos ativos do empreendimento – Subestação olímpica 138 kV/13,8 kV e suas duas linhas de alimentação subterrâneas de 138 kV, após a realização dos Jogos, do MME para a concessionária local (Light), conforme descrito no relatório de auditoria da então SecobEnergia, atualmente denominada SeinfraElétrica (determinação contida no item 9.6 do Acórdão 1863/2014-Plenário).

Esses trabalhos estão em fase de avaliação e planejamento na unidade técnica e as informações de sua realização serão atualizadas no próximo relatório de consolidação.

42. *Financiamentos por parte de órgãos federais*

TC 005.213/2014-2

Tipo de ação de controle: Relatório de Acompanhamento

Objeto/objetivo: Acompanhar as operações de crédito do BNDES destinadas ao financiamento de obras de mobilidade urbana vinculadas à realização dos Jogos Olímpicos de 2016.

Unidade Técnica: SecexEstatais

Relator: Ministro Augusto Sherman

Última deliberação: Ainda não houve deliberação.

Situação do objeto:

A fiscalização examina ações para contratação de financiamentos para obras inseridas nos planos de políticas públicas (não fazem parte da Matriz de Responsabilidades) do Município e do Estado do Rio de Janeiro, especialmente na área de mobilidade urbana (metrô, BRTs, etc). Na última instrução dos autos foram levantados valores referentes a estimativas de custo de quatro empreendimentos para os quais havia negociação com o BNDES para financiamento. A seguir apresenta-se um resumo desses empreendimentos:

BRT Transcarioca - Governo Municipal

Valor total estimado: não avaliado nos autos

Valor do financiamento em negociação: não avaliado nos autos

Implementação de melhoria na infraestrutura viária e urbana na cidade do Rio de Janeiro (BRTs, túnel Porto Maravilha, entornos e acessos) – Governo Municipal

Valor total estimado: R\$3.565.057.784,12

Valor do financiamento em negociação: R\$ 2.715.389.500,00

VLT Carioca - Governo Municipal

Valor total estimado: não informado

Valor do financiamento em negociação: não informado

Expansão do metrô da cidade do Rio de Janeiro com implantação da Linha 4 – Governo Estadual

Valor total estimado: R\$10.132.610.000,00

Valor do financiamento em negociação: R\$ 4.342.045.487,22

Quanto ao VLT Carioca, a instrução dos autos informava que o BNDES havia se recusado a prestar informações quanto aos valores financiados em razão de sigilo bancário.

A unidade técnica encaminhou os autos ao relator com proposta de apreciação das informações coletadas e de realização de fiscalização, além de proposta de determinação ao BNDES para fornecimento das informações até então negadas. O relator, por sua vez, deliberou preliminarmente pela realização de oitiva do BNDES quanto à negativa de prestação de informações sobre os valores financiados no empreendimento do VLT Carioca.

Atualmente o processo encontra-se na unidade técnica para conclusão da análise da resposta da mencionada oitiva.

Riscos:

A fiscalização do TCU recai sobre a regularidade das operações de financiamento do BNDES. Assim, é necessário aguardar a atualização das informações sobre o assunto para que eventuais riscos possam ser identificados. No momento, há apenas um risco de falta de transparência sobre as operações do BNDES.

Situação do processo:

O processo encontra-se na unidade técnica para conclusão da análise de resposta de oitiva e novo encaminhamento ao relator, podendo ser mantida a proposta de realização de nova fiscalização.

TC 031.560/2013-0

Tipo de ação de controle: Acompanhamento

Objeto/objetivo: Acompanhar financiamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal para os Jogos Olímpicos de 2016.

Unidade Técnica: SecexFazenda

Relator: Ministro José Múcio

Última deliberação: Acórdão – 2.799/2014-Plenário

Situação do objeto:

Na última deliberação do Tribunal sobre o assunto, foi constatado que havia apenas consultas junto à Caixa Econômica. Dessa forma, o Tribunal limitou-se a determinar ao banco que informasse tão logo fosse concretizada alguma operação de crédito para empreendimento especialmente vinculado aos Jogos Olímpicos.

Riscos:

Não há riscos relacionados ao objeto até o momento.

Situação do processo:

O processo encontra-se arquivado.

Observações:

Há notícias de que a Caixa Econômica firmou recentemente contrato de financiamento para obras no Complexo da Barra da Tijuca. A SecexFazenda está avaliando o assunto no momento, inclusive acerca do fato de que o mencionado financiamento foi contratado diretamente por ente privado, sem que o fato de as obras financiadas estarem associadas à realização dos Jogos caracterizem condição especial ou fora dos padrões normais de operações de crédito da Caixa. Ainda não há exames constituídos sobre a questão, o que deve ocorrer em breve, devendo ser atualizada a situação no próximo relatório de consolidação.

TC 031.563/2013-9

Tipo de ação de controle: Acompanhamento

Objeto/objetivo: Acompanhar financiamentos concedidos pelo Banco do Brasil para os Jogos Olímpicos de 2016.

Unidade Técnica: SecexFazenda

Relator: Ministro José Múcio

Última deliberação: Acórdão – 2.800/2014-Plenário

Situação do objeto:

Na última deliberação do Tribunal sobre o assunto, foi constatado que havia apenas consultas junto ao Banco do Brasil. Dessa forma, o Tribunal limitou-se a determinar ao banco que informasse tão logo fosse concretizada alguma operação de crédito para empreendimento vinculado aos Jogos Olímpicos.

Riscos:

Não há riscos relacionados ao objeto até o momento.

Situação do processo:

O processo encontra-se arquivado.

Observações:

A SecexFazenda está atualizando as informações sobre o assunto no momento, mas ainda não há exames constituídos, o que deve ocorrer em breve, devendo ser atualizada a situação no próximo relatório de consolidação.

43. *Aeroportos no Rio de Janeiro*

TC 008.794/2015-4

Tipo de ação de controle: Relatório de Acompanhamento

Objeto/objetivo: Acompanhar as ações da Infraero, da Anac, da Secretaria de Aviação civil da PR e das concessionárias nos aeroportos Santos Dumont e Galeão.

Unidade Técnica: SeinfraAerotelecom

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

Última deliberação: Ainda não houve deliberação.

Situação do objeto:

Foi realizada uma primeira instrução do processo, a qual foi informada ao relator. Foram verificados os diversos itens dos contratos de concessão e das obras em andamento, concluindo-se que deve ser dada atenção especial execução do contrato do novo sistema de esteira de bagagem do TPS 2 (Aeroporto Internacional Tom Jobim, antigo Galeão), em vias de ser sub-rogado pela concessionária RioGaleão, e à solução que será dada para as novas posições no pátio de aeronaves, conforme previsto no item 8.1.2 do Anexo 2 do Contrato de Concessão (peça 6), em razão da interrupção das obras no chamado 'pátio leste' do sítio aeroportuário, e sem prejuízo do acompanhamento da evolução do cronograma físico e financeiro das demais intervenções nos aeroportos do Galeão e Santos Dumont.

O objeto deverá ser acompanhado por meio de reuniões periódicas da equipe de fiscalização com os entes envolvidos. Está sendo realizada diligência para obtenção de esclarecimentos quanto ao manual de planejamento do setor aéreo.

Riscos:

Ainda que não haja deliberação dos Tribunal sobre o assunto, é possível prever que eventuais atrasos em serviços previstos podem impactar negativamente na capacidade de atendimento a demanda extra decorrente dos Jogos Olímpicos. Contudo, não há riscos apontados para o objeto no momento.

Situação do processo:

O processo encontra-se em fase de diligência.

44. *Renúncia de receitas*
TC 011.846/2015-1
Tipo de ação de controle: Relatório de Levantamento
Objeto/objetivo: Investigar a estrutura de governança, atribuições de responsabilidades e controles internos referentes à aplicação da Lei 12.780/2013, que definiu benefícios fiscais para ações vinculadas aos Jogos Olímpicos.
Unidade Técnica: Semag
Relator: Ministro Augusto Nardes
Última deliberação: Ainda não há deliberação
Situação do objeto:
A Lei 12.780/2013 foi editada especialmente para dispor sobre medidas tributárias referentes à realização no Brasil dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos. A norma concede isenções tributárias federais para empresas, federações esportivas, comitês, patrocinadores, prestadores de serviço, e define as condições em que esse benefício pode ocorrer.
A fiscalização realiza uma avaliação sobre a governança existente para a devida aplicação da norma e dos benefícios fiscais estabelecidos.
Riscos:
Ainda não riscos mapeados.
Situação do processo:
O processo encontra-se em instrução na unidade técnica.
45. *Píeres no Porto do Rio de Janeiro – hospedagem em navios*
TC 004.236/2014-9
Tipo de ação de controle: Acompanhamento
Objeto/objetivo: Acompanhamento das obras de construção de píeres de atracação de navios de passageiros no Porto do Rio de Janeiro, sob a perspectiva de sua conclusão e impactos para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016.
Unidade Técnica: SeinfraHidroferrovias
Relatora: Ministra Ana Arraes
Última deliberação: Acórdão 827/2015-Plenário.
Situação do objeto:
A fiscalização teve como objeto o acompanhamento das ações de governo para construção de píeres no Porto do Rio de Janeiro para atracação de navios de passageiros. Inicialmente a obra deveria atender à Copa do Mundo de 2014 e, posteriormente, à demanda de leitos hoteleiros decorrente dos Jogos Olímpicos de 2016. No Acórdão 2.776/2011-Plenário, o Tribunal examinou a licitação e realizou determinações de correções no edital. O processo licitatório foi realizado e concluído com bastante atraso, em função de impugnações ao edital e outros problemas.
Após a assinatura do contrato, houve demandas da prefeitura do Rio de Janeiro relativas a alterações do projeto para sua adequação ao projeto do Porto Maravilha. Em razão dos atrasos nesses procedimentos, a obra foi retirada da matriz da Copa do Mundo. Posteriormente, em razão de novos reveses e indefinições, a empresa contratada rescindiu o contrato e o projeto foi abandonado.
O Tribunal deliberou sobre o assunto no Acórdão 827/2015-Plenário, no qual recomendou à CDRJ que definisse junto à APO a real necessidade de navios que atenderão aos Jogos (mesmo sem a obra dos píeres), de modo a não trazer prejuízos às atividades do porto. Assim, o exame do assunto foi encerrado.
Riscos:
A não realização dos píeres previstos pode implicar um risco de não atendimento a demanda de hospedagem durante os Jogos, uma vez que havia previsão de quantidade significativa de leitos a ser atendida em navios atracados no Porto do Rio de Janeiro.

Considerando-se que o projeto foi abandonado, o risco passa a ser vinculado à oferta de leitos em hotéis e outras formas de acomodação de turistas.

A situação da hospedagem será tratada no próximo item deste relatório, específico para as ações da área de hospedagem.

Situação do processo:

O processo foi apreciado de forma definitiva.

46. *Hospedagem*

TC 009.873/2015-5

Tipo de ação de controle: Monitoramento

Objeto/objetivo: Monitoramento da determinação contida no Acórdão 891/2015-Plenário, em decorrência do item 9.11 do Acórdão 2.596/2013-Plenário, referente às ações necessárias para oferta de hospedagem para os Jogos Olímpicos.

Unidade Técnica: SecexDesenvolvimento

Relator: Ministro Augusto Nardes

Última deliberação: Ainda não há deliberação no processo atual

Situação do objeto:

No Acórdão 2.596/2013-Plenário, item 9.11, o Tribunal fez a seguinte determinação:

9.11. determinar, com fundamento no art. 157, caput, do Regimento Interno-TCU, ao Ministério do Turismo, que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência, encaminhe ao TCU, por intermédio da Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento), o cronograma previsto para obter os números da oferta atual e da oferta futura dos meios de hospedagem para contemplar a demanda dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, incluindo no documento, se possível, a previsão dos investimentos, dos prazos de início e conclusão, dos valores totais a serem aplicados e das linhas de crédito abertas com esse objetivo;

No TC 000.222/2014-3 foi realizado um primeiro monitoramento do atendimento da determinação acima, tendo sido proferido o Acórdão 891/2014-Plenário, com a seguinte determinação:

1.6.Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. determinar ao Ministério do Turismo, que, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, a contar da ciência, encaminhe ao TCU, por intermédio da Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento), o cronograma previsto para obter a estimativa de demanda de hospedagem para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, de modo a possibilitar um confronto com os dados levantados de oferta atual e futura de hospedagem, incluindo, no documento, os dados apresentados sobre a previsão dos investimentos com os prazos de início e conclusão, bem como de outras linhas de crédito eventualmente abertas com esse objetivo, além do Programa ProCopa do BNDES.

O processo acima foi encerrado e atualmente está em curso novo monitoramento, dessa feita para a determinação acima, no processo TC 009.873/2015-5, em apreço, da SecexDesenvolvimento. No momento, aguarda-se resposta do Ministério do Turismo para diligência realizada nos autos, na qual foram solicitadas informações quanto ao assunto.

A Coinfra também encaminhou pedido de informações sobre o assunto, mas para a APO. Em sua resposta (Peça 7 destes autos, p. 15), a entidade informa que o Tema 14 do Dossiê de Candidatura – Acomodações prevê entregas acordadas com o Comitê Olímpico Internacional – COI e a implantação da classificação hoteleira no Rio de Janeiro, assim como as negociações para a prática de tarifas adequadas ao mercado, no período dos Jogos.

A oferta hoteleira para os clientes dos Jogos (pessoal diretamente associado às competições: atletas, delegações, imprensa, entre outros) é monitorada pelo acompanhamento das unidades em construção em vilas próprias, como a Vila dos Atletas e Vilas da Mídia.

Quanto às acomodações para espectadores e outros visitantes, ainda é necessário avaliar o impacto e a demanda. Foi instituído em novembro de 2014 o GT Turismo, atualmente denominado Grupo Operacional de Turismo – GO, coordenado pelo Ministério do Turismo e com participação do

Comitê Rio 2016 e de entes públicos, inclusive vinculados GT Cultura, do Geolimpiadas. Em uma de suas ações, o GO instituiu um subgrupo específico de estudos e pesquisas com o objetivo de definir as informações relevantes para o tema, entre elas as que se referem ao quantitativo de acomodações disponíveis para a cidade do Rio de Janeiro e municípios de interesse no entorno.

Ainda segundo a APO, a própria entidade encontra-se avaliando dados fornecidos pelo Ministério do Turismo acerca da disponibilidade de acomodações no Rio de Janeiro.

Quanto à demanda, a informação é de que seria necessário aguardar a avaliação da quantidade de ingressos para que se possa fazer uma estimativa razoável.

Riscos:

Conforme visto nas informações acima, nem a oferta nem a demanda por acomodações estão mapeadas até o momento, embora haja levantamentos e propostas em andamento. Agrava o problema o abandono do projeto de construção de novos píeres no Porto do Rio de Janeiro, conforme visto no item anterior, já que havia a consideração da possibilidade de atracação de navios que ofertaria hospedagem alternativa. Considerando-se que uma possível necessidade de obtenção de oferta complementar de acomodações não deve ser atendida de forma tão rápida, e considerando que falta pouco mais de um ano para o evento, o risco de deficiência na capacidade de acomodações e hospedagem não está afastado.

Contudo, uma vez que o assunto está sendo analisado em processo específico, já em andamento, é mais conveniente o TCU manter, por enquanto, o acompanhamento das questões.

Ressalta-se, ainda, a pluralidade de grupos e órgãos envolvidos e trabalhando no tema, sem que haja uma visão clara de quem seria o maior responsável pela supervisão e pela tomada de decisões, o que pode constituir risco para a governança e para o alcance dos melhores resultados.

Situação do processo:

O processo encontra-se em instrução, mas ainda aguardando resposta de diligência.

PARTE 3 – OUTROS PONTOS RELEVANTES

47. Sustentabilidade

47.1 No Acórdão 2.758/2014-Plenário o Tribunal, ao examinar questões relacionadas ao legado, realizou a seguinte determinação:

9.4 determinar à Segecex que:

9.4.1 com base no Protocolo de Intenções celebrado entre o TCU, o TCE-RJ e o TCM-RJ, em 17/9/2013, estabeleça contatos com esses tribunais com o objetivo de viabilizar a realização de auditoria conjunta para avaliar as ações ligadas à sustentabilidade que vêm sendo implementadas pelos órgãos e entidades envolvidos na organização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016;

9.4.2 por ocasião da elaboração do próximo relatório consolidador das ações de controle do TCU em relação aos Jogos, seja incluído capítulo que aborde a questão da inclusão de aspectos de sustentabilidade nas obras custeadas com recursos federais, a partir das constatações feitas em cada uma das fiscalizações individuais nesses empreendimentos;

47.2 A sustentabilidade foi questão levantada pelo Ministro Aroldo Cedraz, relator daquele processo, em seu voto. Seguindo o que foi considerado, houve compromisso no Dossiê de Candidatura de desenvolvimento da sustentabilidade, mediante ações como: utilização de fontes renováveis de energia; gestão de resíduos sólidos, execução de construções sustentáveis, etc. Também havia o compromisso de fazer os Jogos alavancarem ações de melhoria das condições ambientais da cidade, merecendo destaque os casos da despoluição da Baía de Guanabara e da Lagoa Rodrigo de Freitas.

47.3 Ainda no seu voto, o relator mencionou a elaboração do Plano de Sustentabilidade dos Jogos Rio 2016, que definia objetivos estratégicos quanto ao tema. Assim, a sustentabilidade foi considerada uma das formas de legado dos Jogos. Dessa forma, e considerando ainda que a maior parte das ações de sustentabilidade são de responsabilidade dos governos estadual e municipal, o relator propôs medida a deliberação que veio a ser confirmada no acórdão em tela.

47.4 Ante a determinação realizada, a Coinfra iniciou em 2015 a avaliação da questão em reuniões com a APO e com o TCE/RJ e o TCMRJ.

47.5 Quanto à utilização de soluções sustentáveis na construção e restauração de edificações e de infraestrutura de elementos a serem utilizados durante os Jogos, foram obtidas informações da APO, em reunião realizada no mês de maio com técnicos que atuam no GT Sustentabilidade (grupo de trabalho que envolve técnicos do comitê Rio e dos governos), no sentido de que os projetos de arquitetura e engenharia contêm elementos e especificações que proporcionam economia de energia, utilização de materiais reciclados e menos poluentes, redução de produção de resíduos, entre outras vantagens que promovem a sustentabilidade das instalações. Também no tocante à execução das obras algumas medidas estariam sendo aplicadas, tais como o reuso de água na confecção de concreto, canteiros de obras sustentáveis, entre outros, inclusive na construção da Vila dos Atletas.

47.6 Em relação a medidas de melhoria das condições ambientais da cidade, as informações foram de que essas ações estariam ocorrendo, mas com alguns problemas como no caso da Baía de Guanabara, onde não seria alcançada a meta de 80% de despoluição previsto no Dossiê de Candidatura. Quanto a esse ponto especificamente, mencionou-se que as metas não possuíam definição precisa, de forma que, por exemplo, não era sabido em que termos o percentual de 80% deveria ser considerado e medido.

47.7 Com o objetivo de formalizar as informações preliminarmente obtidas, a Coinfra inseriu uma questão em um de seus ofícios de requisição à APO, no âmbito dos presentes autos, para que a entidade informasse sobre sua atuação na coordenação e no controle da implementação do Plano Geral de Sustentabilidade – PGD (Peça 3 dos autos). Em sua resposta (Peça 7, p. 24), a APO informou a existência do GT Sustentabilidade, sob sua coordenação, o qual encontra-se atualmente desenvolvendo a 2ª Versão do PGS, prevista para setembro de 2015. Esse trabalho será inclusive um componente da estrutura do Legado Geral dos Jogos, além de que o GT estrutura também a elaboração de subsídios para a comunicação das medidas de sustentabilidade.

47.8 A APO frisa, em sua resposta, que não lhe cabe assumir compromissos de execução e que apenas auxilia os entes executores, como integradora de informações e articuladora de ações. Segundo a entidade, muitas das ações previstas no PGS são serviços públicos ordinários e contínuo, cuja competência de execução é notoriamente exclusiva dos entes de governo, enquanto algumas outras possuem natureza de políticas públicas nacionais, como seria o caso da despoluição da Baía de Guanabara.

Exame

47.9 O Tribunal determinou que fosse feito contato com o TCE-RJ e com o TCMRJ com o objetivo de viabilizar auditoria conjunta sobre as ações de sustentabilidade vinculadas aos Jogos. A Coinfra, Coordenação inserida na estrutura da Segecex, iniciou o exame da questão mediante reunião realizada no Rio de Janeiro em abril deste ano com técnicos dos mencionados tribunais locais, verificando que não havia ações ou elementos já desenvolvidos para permitir a avaliação da fiscalização. Paralelamente, a Coinfra obteve informações também junto à APO acerca do andamento da implementação do PGS.

47.10 Conforme visto, o PGS vem sendo atualizado e complementado, e a conclusão dessa etapa está prevista para setembro de 2015. O PGS atual, elaborado em março de 2013, traz a relação de ações e empreendimentos a serem executados e que devem compor o plano. Essas ações estão divididas da seguinte forma:

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1. Planeta: Pegada Ambiental reduzida

Eixos Temáticos

- 1.1. Transporte e Logística
- 1.2. Desenho e construção sustentável
- 1.3. Conservação e recuperação ambiental
- 1.4. Gestão de resíduos

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2. Pessoas

Eixos Temáticos

- 2.1. Engajamento e conscientização
- 2.2. Acessibilidade universal
- 2.3. Diversidade e inclusão

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3. Prosperidade: Gestão responsável e transparência
Eixos Temáticos

- 3.1. Cadeia de Suprimentos Sustentável
- 3.2. Gestão e reporte

47.11 Para cada um dos eixos temáticos, são apresentados ações e projetos a serem executados, tais como o BRT (transporte e logística) e a despoluição da Baía de Guanabara (conservação e recuperação ambiental). A grande maioria das ações implica a atuação dos governos municipal e estadual. No caso de construções sustentáveis, por exemplo, há a participação do governo federal quando esse é responsável por parte das obras vinculadas aos Jogos.

47.12 No entanto, o PGS não apresenta informações acerca da efetiva implementação dos projetos. Tal informação seria essencial para o início do planejamento da fiscalização sobre as ações de sustentabilidade dos Jogos. A APO já informa que sua responsabilidade não alcança a execução das ações, mas tão somente a articulação e a centralização de informações, especialmente para coordenar os entes governamentais executores. E é forçoso reconhecer que a APO não possui competência legal nenhuma para executar ações públicas.

47.13 Por outro lado, algumas informações recebidas, inclusive por meio de publicações nas páginas da APO, especialmente quanto às políticas públicas vinculadas aos Jogos, dão conta de que várias ações estão em execução.

47.14 Ante esse quadro, entende-se que é necessário avançar em duas questões para que haja definição da forma como os tribunais poderão avaliar a sustentabilidade de forma mais eficiente:

- Qual é a lista atualizada de ações de sustentabilidade e quem são os entes responsáveis por sua execução?

- Quais são as metas que precisam ser alcançadas, em termos de prazo e produtos, e quais são os resultados até o momento?

47.15 Quanto à atuação da APO nesse assunto, foi visto que a entidade coordena o grupo, mas depende de informações dos entes responsáveis pela execução dos serviços e obras.

47.16 Considerando-se a informação de que a nova versão do PGS deve ser concluída em breve, até setembro de 2015, entende-se que a ação do Tribunal sobre o assunto, por meio da Coinfra, deve prosseguir mediante o acompanhamento e avaliação desse novo documento e de seu conteúdo, demandando-se à APO informações complementares ou que ainda não estejam disponibilizadas, especialmente para que ser atenda às questões indicadas no item 47.14 acima. Posteriormente, e ainda com a realização de novos encontros com as equipes do TCE-RJ e do TCMRJ, poderá ser elaborada a proposta para a avaliação final da sustentabilidade nos Jogos Olímpicos.

Comunicação, divulgação dos jogos no exterior e turismo

48. Com o objetivo de avaliar as ações para divulgação dos jogos no exterior, a Coinfra solicitou à SecexDesenvolvimento que formulasse diligência ao MRE, providência adotada pela unidade técnica. Em resposta, o MRE informou (Peça 8 dos autos) que o Itamaraty tem orientado suas representações no exterior no sentido de buscar oportunidades de difusão da imagem do Brasil. Além disso, há ações para agilizar a emissão de vistos e também para o planejamento da recepção de chefes de estado e autoridades estrangeiras.

48.1 Também diligência à Embratur para obtenção de informações na mesma linha de ação, ou seja, de divulgação dos Jogos e ainda de tratamento às demandas de turismo. Em resposta, a Embratur informou (Peça 9 dos autos) que ainda não há ações definidas e que o assunto está em discussão no Grupo de Trabalho de Cultura e Turismo, fórum vinculado ao Geolimpiadas.

48.2 Por fim, foi questionado também ao Ministério do Esporte (Peça 5 dos autos) quais as diretrizes adotadas em relação à área de Turismo. Em resposta (Peça 10 dos autos, p.3), o Ministério, por intermédio da sua Secretaria Executiva, informou que um grupo de trabalho, GT de Cultura e Turismo, coordenado pelo Ministério da Cultura, trabalha no tema e se reúne a cada 15 dias para debate dos pontos entre seus membros, de forma a coordenar e aprovar as atividades. Entre os assuntos tratados estão os seguintes:

- **Branding** (gerenciamento da imagem do país);
- Mercado: revelar os jogos como uma plataforma de negócios mediante o posicionamento da cultura, do turismo e dos eventos esportivos na agenda econômica do país;
- Infraestrutura e negócios: assegurar que os locais dos jogos proporcionem as condições adequadas aos visitantes;
- Posicionamento do governo: garantia dos interesses nacionais no evento;

48.3 Foi ainda informado que o Ministério do Turismo coordena o Grupo Operacional de Turismo, com objetivo principal de alinhar estratégias relacionadas ao tema sob responsabilidade de entes diversos, envolvendo itens como: capacitação de agentes, acessibilidade, sinalização turística, informações e orientação turística, hospedagem, transporte e promoção turística.

48.4 Por fim, foi informado que o monitoramento das ações é realizado pelo Sistema de Monitoramento das Ações em Turismo dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 – www.gm.mtur.gov.br/olimpiada.

Exame

48.5 Como visto, parte das informações não são acompanhadas de evidências de resultados e nem de metas ou de planejamento estratégico para as ações de divulgação dos jogos. No entanto, as informações prestadas pelo ME já são mais abrangentes e detalhadas no sentido de informar as atividades que vêm sendo desempenhadas.

48.6 Ante esse quadro, entende-se que o assunto deve ser acompanhado no próximo trabalho de consolidação, inclusive tomando-se como base as informações já obtidas sobre o ponto e também sobre a forma de atuação dos grupos de coordenação e acompanhamento das ações para os Jogos, que serão apresentadas na Parte 4 deste relatório. Uma vez que no presente processo já houve avanço no sentido de ser conhecida a atuação dos entes sobre o tema, as próximas ações desta fiscalização podem se concentrar na verificação de produtos e resultados das atividades, assim como na transparência e na abrangência dos sistemas de informação.

PARTE 4 – AVALIAÇÃO GERAL DA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES PARA OS JOGOS

Acompanhamento geral das ações, controles de riscos e providências dos entes envolvidos na realização dos Jogos

49 A Parte 2 deste relatório apresentou a situação dos processos de fiscalização do TCU sobre assuntos de interesse dos Jogos e a visão geral das conclusões obtidas permite que algumas questões de alcance mais amplo sejam levantadas.

50. Na execução de obras de construção de arenas e instalações esportivas os serviços estão em andamento, mas foram apontados pelas equipes de fiscalização do Tribunal alguns atrasos em relação aos cronogramas previstos, ainda que sem ter sido considerada situação crítica nem irreversível.

51. No caso do legado relativo ao destino a ser dado a arenas e instalações esportivas em construção, até o momento o plano de legado a ser feito pelo Ministério do Esporte ainda não foi concluído, e sua importância já vem sendo ressaltada pelo TCU desde o Acórdão 2.596/2013-Plenário.

52. Também quanto a ações para a segurança dos Jogos, para atendimento a demanda de hospedagem e de apoios aos turistas, algumas informações coletadas indicam que os trabalhos ainda se encontram em fase de planejamento ou de elaboração de plano. Não havia notícias sobre controles para verificação de metas concretas, prazos e responsáveis pelos produtos a serem entregues. Tal

situação merece exame mais aprofundado, especialmente sobre metas e riscos, considerando-se inclusive que falta pouco mais de um ano para os Jogos.

53. Em relação à sustentabilidade (tratada na Parte 3 deste relatório), verificou-se que o Plano Geral de Sustentabilidade atual, elaborado em 2013, contém conceitos e uma relação de empreendimentos previstos nessa área de atuação. Contudo, não há, no documento, informações sistematizadas acerca da execução de tais projetos e empreendimentos e nem acerca de alcance de metas, obtenção de resultados e avaliação de riscos e providências. Uma atualização do Plano está em andamento e tem conclusão prevista para setembro.

54. Em outros casos, como fornecimento de energia elétrica, capacidade de atendimento a demanda nos aeroportos do Rio de Janeiro, também não há informações oficiais nas páginas da APO ou do governo sobre esse tipo de controle.

55. Ante esse quadro, a Coinfra encaminhou requisição à APO (ver Peça 3 dos autos) para obter informações sobre os controles exercidos acerca do andamento dos serviços necessários para a realização dos Jogos, incluindo aqueles que compõem os planos de políticas públicas, e ainda sobre o monitoramento de riscos, especialmente quanto a atrasos ou elevação de custos.

56. Em sua resposta, a APO (Peça 7 dos autos), a APO informa que mantém acompanhamento do andamento das obras e serviços de arenas e outras instalações e obras de infraestrutura que constam na matriz de responsabilidades, encaminhando em anexo planilha com dados a respeito do progresso físico dos serviços, o que lhe possibilita identificar atrasos. Em reunião realizada na sede da APO, na cidade do Rio de Janeiro, foi também apresentado o sistema da entidade, quando foi possível verificar os controles de riscos associados aos empreendimentos.

57. Ainda sobre o acompanhamento de riscos, a APO informa que verifica a existência de ameaças que dificultem ou impossibilitem a realização do evento, tais como falta de recursos ou atrasos consideráveis. Detectados riscos, a APO, no primeiro momento, informa ao ente sobre o fato. Nesse procedimento, são utilizados critérios técnicos estabelecidos em documento próprio. A atuação da APO no tratamento de riscos ocorre em níveis diversos e é bastante dinâmico, podendo abranger a elevação do exame ao Conselho Público Olímpico – CPO, para providências de mais alto nível.

58. Como ficou claro, a atuação da APO está centrada nos empreendimentos que estão na Matriz de Responsabilidades. Quanto aos empreendimentos que constituem políticas públicas dos três níveis de governo, a APO informa que com a publicação do chamado Plano de Antecipação e Ampliação de Investimentos em Políticas Públicas – PAAIPP, os entes de governo fixaram o entendimento de que os projetos lá elencados não constariam da Carteira de Projetos Olímpicos ou da Matriz de Responsabilidades, de modo que não caberia à APO o seu monitoramento. Esse entendimento teria sido, inclusive, formalizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em ofício dirigido à APO.

59. Ainda com o objetivo de avaliar o monitoramento do andamento dos empreendimentos, projetos e ações, bem como de controles de riscos e de providências, a Coinfra encaminhou requisição ao Ministério do Esporte (Peça 5 dos autos), com questões que lhe permitissem conhecer melhor a atuação da pasta e especialmente dos grupos CGOlimpíadas e Geolimpíadas, que atuam na definição de diretrizes e no acompanhamento das ações, contando com a participação de representantes de várias áreas do governo federal e também da APO. Além disso, foram realizadas reuniões com pessoal do ME para o devido esclarecimento das questões.

60. Em resposta (Peça 10 dos autos) à requisição, o ME, por meio de sua Secretaria Executiva, apresentou informações oriundas da Assessoria de Grandes Eventos, vinculada à Secretaria Executiva da pasta, da Secretaria Nacional de Esportes de Alto Rendimento (SNEAR) e da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGOF.

61. De forma resumida, as informações são no sentido de que o Ministério atua da coordenação e monitoramento das ações para os jogos em conjunto com representantes dos três níveis de governo, com a APO e com o Comitê Rio. Nessa tarefa, ocorrem trabalhos e reuniões em três grupos:

- *Conselho dos Jogos*: formado pelas autoridades superiores dos três níveis de governo, atua no nível de análise e decisão mais elevado e estratégico, ou em questões que não puderam ser resolvidas nos demais grupos;

- *Comitê de Coordenação*: composto por representantes dos três níveis de governo, atua no acompanhamento e supervisão de assuntos e no tratamento de pendências e riscos que não puderam ser resolvidos no grupo mais operacional;

- *Comitê Executivo*: composto por técnicos dos três níveis de governo, da APO e do Comitê Rio, trabalha e se reúne pelo menos uma vez por mês para avaliar o andamento das ações, examinar e definir providências para solução de problemas e questões operacionais, avaliar riscos e definir responsabilidades, envolvendo ações dos três níveis de governo, incluindo Matriz de Responsabilidades, Planos de Políticas e atividades do Comitê Rio, além de outras.

62. De acordo com os esclarecimentos, os trabalhos dos grupos são abrangentes e envolvem o controle de riscos e pendências, objetivando o controle das ações e buscando garantir o alcance de metas para que os Jogos ocorram como previsto.

63. No âmbito exclusivamente federal, atua o Comitê Gestor dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 – CGOlimpíadas, composto pelos seguintes órgãos: Casa Civil, Ministério da Justiça, Ministério da Defesa, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério do Turismo, Controladoria-Geral da União e Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. O Ministério do Esporte é o responsável pelo suporte administrativo necessário ao funcionamento tanto do CGOLIMPÍADAS quanto do GEOLIMPÍADAS.

64. Compete ao GEOLIMPÍADAS aprovar e coordenar as atividades do governo federal referentes aos Jogos Rio 2016 desenvolvidas por órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, ou financiadas com recursos da União. Compete também ao GEOLIMPÍADAS instituir câmaras temáticas (grupos de trabalho) para discutir e propor soluções técnicas específicas relacionadas às atividades preparatórias dos Jogos.

65. Os GTs constituídos tratam dos seguintes assuntos: acessibilidade, comunicação, aeroportos, cultura e turismo, energia, legado estratégico, políticas sociais, saúde, segurança, defesa e inteligência, sustentabilidade, telecomunicações e transporte e mobilidade. Ficou ainda instituídos os Projetos Especiais: cidade do futebol (coordenado pelo ME), cerimônias (vinculado ao GT cultura e turismo), chegadas e partidas (vinculado ao GT transporte e mobilidade) e revezamento da Tocha, bem como as Forças Tarefas que são coordenadas pela Casa Civil: Aeroportos e Segurança.

66. Como exemplo da atuação dos mencionados grupos, os técnicos do ME mencionaram que o plano de legado referente a instalações esportivas está bem desenvolvido e foi resultado de diversas tarefas realizadas. Da mesma forma quanto aos planos de sustentabilidade e turismo. Relembre-se que esses pontos vêm sendo acompanhados em processo específico e foram abordados neste relatório, sendo que as últimas informações consideradas oficialmente pelo TCU ainda não davam conta de resultados concretos e evidentes.

67. Foi informado ainda que o acompanhamento das ações é realizado com emprego do Painel de Monitoramento do Geolimpíadas, sistema informatizado web com senha de acesso restrito aos membros do grupo. Há entendimentos em desenvolvimento para a criação de uma interface de colaboração entre o sistema do Geolimpíadas e o sistema da APO.

Exame

68. Ante o que foi examinado nesta parte, algumas conclusões podem ser obtidas:

- A APO realiza um acompanhamento centrado nas ações da Matriz de Responsabilidades, busca articular os entes na solução de problemas e participa de diversos grupos de trabalho mais amplos;

- As questões que envolvem apenas entes do governo federal vêm sendo acompanhadas e orientadas no trabalho do Geolimpíadas, grupo coordenado pelo ME e que conta com representantes

da APO e de outras pastas, bem como são também objeto de acompanhamento e deliberação em nível estratégico mais elevado no âmbito do CGOlimpiadas;

- O acompanhamento das ações que envolvem os três níveis de governo e o Comitê Rio são acompanhados e tratados em grupos mais amplos, especialmente três grandes grupos que atuam um no nível operacional (Comitê Executivo), um no nível mais estratégico (Comitê de Coordenação) e um no nível mais elevado estratégico e político (Conselho dos Jogos).

69. Especialmente no Comitê Executivo, os trabalhos envolvem o mapeamento, o acompanhamento e o tratamento de riscos, pendências, providências e seus responsáveis.

70. Se por um lado as informações obtidas indicam que os grupos de trabalho atuam de forma abrangente, o exame de alguns pontos específicos ainda não dá conta de que suas ações estejam avançadas o suficiente para que riscos de não alcance de metas estejam afastados. Especialmente nos casos das ações para segurança dos jogos, divulgação da imagem do país, hospedagem, plano de legado das instalações esportivas e plano de sustentabilidade as últimas informações analisadas em deliberações do TCU ou mencionadas neste relatório ainda não permitem perceber produtos e resultados concretamente obtidos, havendo ainda apenas planos ou estudos.

71. Também merecem menção o caso da necessidade de adequação das informações publicadas na Mariz de Responsabilidade e o caso do resultado operacional do Comitê Rio 2016, o qual pode implicar despesa pública. Tais assuntos estão sendo tratados em processos específicos em que já houve deliberação a respeito, mas aguarda-se novo exame sobre as novas medidas adotadas pelos entes responsáveis.

72. Ante esse quadro, entende-se que o Tribunal deve acompanhar, tanto nos processos de fiscalização específicos como no trabalho de consolidação da Coinfra, o desenvolvimento das ações dos entes responsáveis por objeto e, especialmente, aquelas em que há pendências de medidas de correção ou ajuste e aquelas em que ainda não é possível perceber resultados concretos. Naturalmente, esse acompanhamento deve levar em consideração os resultados próximos de outras fiscalizações do TCU, muitos dos quais serão objeto de deliberação nos próximos dois meses.

73. Com base no exame desses pontos e com base nas informações obtidas especialmente junto ao Ministério do Esporte e à APO, o Tribunal, no âmbito do trabalho de consolidação das fiscalizações, poderá avaliar também a atuação dos grupos responsáveis pela coordenação, monitoramento e tratamento das ações voltadas à realização dos Jogos. Nesse intento, a obtenção de conhecimentos e informações mais detalhadas sobre os resultados, produtos e relatórios das atividades da APO e dos grupos de coordenação deverá permitir o exame de sua adequação e capacidade para coordenar e controlar os trabalhos, assim como de identificar riscos e adotar as providências necessárias para o alcance das metas estabelecidas.

Eficácia da APO

74. Ao examinar questões referentes à governança dos Jogos, o Tribunal, no Acórdão 1.662/2014-Plenário, entendeu necessário ser respaldada a competência da APO, da seguinte forma:

9.7. com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, recomendar ao Ministério do Esporte que formule iniciativa normativa, nos termos do artigo 33 do Decreto 4.176, de 28/3/2002, no sentido de dotar a Autoridade Pública Olímpica (APO) de prerrogativas e instrumentos impositivos com o condão de viabilizar o exercício das suas finalidades descritas no Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei 12.396, de 21/3/2011, possibilitando o aprimoramento da coordenação da participação da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro na preparação e realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016;

75. Tal deliberação foi baseada na análise da atuação da APO, que vinha encontrando dificuldades para obter informações dos entes executores, os quais mantinham estrutura própria de atuação que aparentemente reduzia a importância e o papel daquela entidade.

76. O Tribunal ainda deliberou por determinar à Coinfra que avaliasse o papel e a eficácia da APO:

9.10. determinar à Coinfra que, em conjunto com a Secex/RJ, realize estudo específico sobre o papel e eficácia das práticas da Autoridade Pública Olímpica (APO) na governança dos Jogos

Olimpícos e Paralímpicos de 2016, no âmbito da continuidade do processo de acompanhamento de que trata o item 9.9 supra;

77. *A realização dos Jogos Olímpicos e dos Jogos Paralímpicos na cidade do Rio de Janeiro em 2016 envolve o governo federal, o governo do Estado do Rio de Janeiro e o governo do Município do Rio de Janeiro, além do Comitê Rio 2016, entidade de natureza privada. Considerando a distinção de competências legais e a autonomia legal e administrativa dos entes envolvidos para a execução das ações necessárias para realizar os Jogos, assim como, por outro lado, a condição essencial de que esses entes atuem de forma complementar e coordenada para o alcance do objetivo comum, ficou estabelecida a necessidade de uma instância de centralização de ações e de informações.*

78. *No Dossiê de Candidatura foi considerada a criação da Autoridade Pública Olímpica – APO com apoio dos três níveis de governo e que teria o objetivo de ‘coordenar todo o apoio dos Governos’. A Lei 12.396/2011 ratificou o protocolo de intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro com a finalidade de constituir consórcio público denominado Autoridade Pública Olímpica – APO. De acordo com o mencionado protocolo, anexo da lei:*

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETIVO E DAS FINALIDADES

A APO tem por objetivo coordenar a participação da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro na preparação e realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, especialmente para assegurar o cumprimento das obrigações por eles assumidas perante o COI para esses fins e, notadamente:

- I - a coordenação de ações governamentais para o planejamento e entrega das obras e serviços necessários à realização dos Jogos, incluindo a representação dos entes consorciados perante órgãos ou entidades da administração, direta ou indireta, e outros entes da Federação nos assuntos pertinentes ao seu objeto;*
- II - o monitoramento da execução das obras e serviços referentes aos Projetos Olímpicos;*
- III - a consolidação do planejamento integrado das obras e serviços necessários aos Jogos, incluindo os cronogramas físico e financeiro e as fontes de financiamento;*
- IV - o relacionamento, em conjunto com os próprios entes consorciados, com o COMITÊ RIO 2016 e demais entidades esportivas, nacionais e internacionais, responsáveis por modalidades olímpicas e paraolímpicas nos assuntos relacionados à organização e realização dos Jogos;*
- V - o planejamento referente ao uso do legado dos Jogos, com proposição de soluções sustentáveis sob os aspectos econômico, social e ambiental;*
- VI - a elaboração e atualização da Matriz de Responsabilidades junto aos consorciados e ao COMITÊ RIO 2016, visando definir obrigações das partes para a realização dos eventos, face as obrigações assumidas perante o COI;*
- VII - a homologação prévia dos termos de referência, projetos básicos e executivos relativos à preparação e realização dos Jogos com a estrita finalidade de verificar se atendem aos compromissos assumidos junto ao COI, a serem contratados pelos entes consorciados, inclusive por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos casos de utilização do regime diferenciado de licitações e contratos para as obras e serviços, estabelecido em lei federal;*
- VIII - a interlocução, nos casos de impasses relacionados à execução de obras, com órgãos de controle, de licenciamento ambiental e demais órgãos envolvidos.*

79. *Em resposta à requisição da Coinfra, já mencionada neste relatório, APO (Peça 7 dos autos) afirma que a articulação e a integração dos entes estão no cerne das atividades desenvolvidas pela entidade, com base nos seus elementos técnicos e com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas perante o COI. Nessa linha de entendimento, a APO atua com articuladora junto aos entes consorciados na governança dos Jogos, não tendo a seu favor instrumentos coercitivos que assegurem algum tipo de obediência às suas recomendações. Aos entes de governo cabem as ações de execução dos empreendimentos e projetos.*

80. *Conforme visto no item anterior, que examinou o acompanhamento geral das ações, controles de riscos e providências dos entes envolvidos na realização dos Jogos, a APO tem seu foco sobre as ações constantes na Matriz de Responsabilidades e, além disso, atua em parceria com os entes para o desenvolvimento de sistemas de informação e de planos e modelos para empreendimentos*

também externos à matriz. A APO participa de grupos de trabalho, especialmente o Geolimpíadas, que atua também em nível de coordenação e definição de metas, produtos e providências no âmbito federal.

81. Em um primeiro momento, a análise da eficácia da atuação da APO deve passar pela definição de seu papel. De acordo com as informações e argumentações apresentadas pela entidade e ainda pela leitura das normas legais pertinentes, é bastante razoável entender que a APO de fato possui o papel de coordenação voltada para a articulação dos entes envolvidos, especialmente para os itens da Matriz de Responsabilidades e para desenvolvimento de instrumentos gerenciais de acompanhamento e controle, especialmente de andamento e de riscos, e ainda o desenvolvimento de elementos técnicos gerenciais para suporte e referência de ações e de empreendimentos.

82. Dentro desse escopo, a entidade apresentou informações que demonstram suas atividades. Contudo, sua eficácia e sua efetividade devem ser avaliadas ao longo do tempo, de forma concomitante com o exame da suficiência das ações tanto da própria APO como do Geolimpíadas e outros grupos para lograrem adotar as providências necessárias para monitorar as ações, avaliar riscos e adotar as providências necessárias ao alcance das metas.

83. Observa-se, contudo, que a Secex/RJ vem dando prosseguimento à fiscalização de acompanhamento da governança e da matriz de responsabilidades, conforme indicado no item 35 deste relatório. No trabalho daquela unidade técnica deve ser avaliada a atuação do Ministério do Esporte para dar atendimento ao item 9.7 do Acórdão 1.662/2014-Plenário. Esse exame e o de alguns outros aspectos da governança dos jogos devem ser encaminhados ao relator em breve e a decisão do Tribunal sobre o tema será importante e necessária para que ser complemente, no âmbito da consolidação das fiscalizações, a cargo da Coinfra, a análise da eficácia da APO e da coordenação geral dos Jogos.

84. Assim, entende-se que a avaliação da eficácia da APO seja realizada na continuidade do trabalho de consolidação das fiscalizações do TCU, levando-se em consideração a contribuição dos trabalhos de coordenação, de articulação e centralização de informações e de subsídios daquela entidade para o sucesso do monitoramento geral das ações, da gestão de riscos e do gerenciamento de providências necessárias ao alcance dos resultados. Além disso, a avaliação da eficácia da APO deve levar em conta os resultados da fiscalização da Secex/RJ.

CONCLUSÃO

85. Nas Partes 2 e 3 deste relatório foram apresentadas as situações das fiscalizações e de seus objetos, correspondentes aos assuntos e áreas de atuação dos entes governamentais envolvidos nas ações para realização dos Jogos Olímpicos, especialmente no tocante à gestão de recursos federais.

86. Para alguns dos objetos fiscalizados, as deliberações já ocorridas e/ou as informações existentes ainda não permitem garantir que os riscos estão afastados, especialmente de não cumprimento de prazos ou de necessidade de contratação emergencial para aquisição de bens e serviços em razão da falta de tempo para os procedimentos licitatórios regulares. Nesse caso, merecem destaque o plano de legado quanto a arenas e instalações esportivas, ainda não concluído, e as ações de governo para turismo e para a segurança dos Jogos, que ainda se encontram em fase de planejamento e estudos.

87. Outros pontos merecem destaque em razão da necessidade de os entes envolvidos atenderem a recomendações e determinações do TCU referentes a medidas para ajustes e melhorias na gestão e na transparência. É o caso da Matriz de Responsabilidades, que precisa ter suas informações públicas mais detalhadas, do resultado operacional do Comitê Rio 2016, que precisa de regras e de transparência.

88. Também quanto à sustentabilidade não foi foram identificados elementos de controle calçados em metas e resultados alcançados. Esse tema foi, inclusive, objeto de determinação do Tribunal no sentido de ser avaliada uma fiscalização a respeito, com participação dos Tribunais de

Contas do Município do Rio de Janeiro e do Estado do Rio de Janeiro. O prosseguimento do exame, especialmente para avaliação do novo Plano Geral de Sustentabilidade, a ser apresentado em setembro próximo, analisará e proporá a forma adequada para essa fiscalização.

89. As ações para o Turismo e para a devida divulgação dos jogos também foram casos para os quais embora existam grupos de trabalho atuando ainda não foi possível perceber resultados ou produtos concretos e definidos. Assim, seriam também caso para a manutenção do acompanhamento por parte do Tribunal.

90. Na Parte 4 deste relatório foi realizado um exame da coordenação geral das ações para os Jogos, inclusive para verificar se essas atividades abrangentes e capazes de oferecer o tratamento adequado para a condução das ações, especialmente frente a indicações de alguns atrasos e riscos.

91. Com base nas informações obtidas nesta fiscalização, especialmente da APO e do Ministério do Esporte, é possível avaliar que as ações de coordenação são abrangentes, uma vez que existem diversos grupos de trabalho, tanto no âmbito das ações do governo federal como no âmbito dos três níveis de governo e do Comitê Rio. Das informações obtidas, é possível depreender que todos os assuntos relevantes de interesse dos jogos estão incluídos em pelo menos um dos grupos de trabalho. Além disso, existem sistemas de informação também abrangentes, sendo que há notícias de que os sistemas devem ser pelo menos conectados de alguma forma.

92. No entanto, ainda é necessário avançar com o exame da adequação dessa atividade de coordenação, tanto em razão da ainda existência de pontos não totalmente adequados ou transparentes, como em razão da proximidade dos jogos, o que recomenda a intensificação da fiscalização.

93. Ante esse quadro, o trabalho de consolidação das fiscalizações, previsto na Portaria Segecex 17/2013, a ser realizado periodicamente pela Coinfra, deve ser novamente realizado e nessa nova etapa aprofundar o exame da adequação das atividades de coordenação das ações para os Jogos, inclusive tendo como referência os resultados de ações tratadas pelo Tribunal em processos específicos e, tomando por base o conhecimento adquirido acerca dos entes e grupos envolvidos nessa tarefa de coordenação, assim como do formato de trabalho e dos sistemas de informação utilizados.

93.1 Conforme já mencionado, alguns assuntos devem merecer atenção especial no próximo trabalho de consolidação e avaliação da coordenação dos Jogos:

- plano de legado quanto a arenas e instalações esportivas;
- regras para o tratamento a ser dado ao resultado operacional do Comitê Rio 2016;
- adequação e abrangência das informações publicadas na Matriz de Responsabilidades;
- controles de risco quanto ao prazo de algumas arenas esportivas;
- ações para a sustentabilidade;
- ações para Turismo e divulgação dos Jogos;
- ações para segurança dos Jogos.

94. Com o avanço das ações e com a avaliação das informações da Matriz de Responsabilidades, especialmente quanto a seus custos, a avaliação das despesas bem como do custo efetivo referente aos jogos poderá ser também realizada, especialmente para verificar os controles dos entes envolvidos.

95. Considerando-se a periodicidade adotada no último processo de consolidação, de aproximadamente seis meses, bem como a situação de alguns pontos que vêm sendo fiscalizados e/ou examinados e que demandam a manutenção de acompanhamento atento, sugere-se que o próximo trabalho de consolidação das fiscalizações do Tribunal seja concluído ainda neste exercício, até a data limite de 27 de novembro para encaminhamento do relatório ao gabinete do relator.

96. Por fim, cumpre mencionar que o Tribunal vem se fazendo representar pela Coinfra em audiências no Congresso, promovidas pela Comissão do Esporte e pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, para debater questões referentes aos Jogos Olímpicos. Assim, diante do interesse parlamentar sobre o assunto, é oportuno encaminhar cópia do acórdão que vier a ser proferido, bem como do relatório e voto que o fundamentarem, àquelas

comissões, além de para a APO e para o Ministério do Esporte, em razão do interesse sobre o assunto tratado.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

97. *Ante todo o exposto, e com base no disposto na Portaria Segecex 147/2013, art. 3º, submetem-se os autos à consideração superior propondo:*

I) o seu encaminhamento ao relator, para ciência e deliberação, bem como para autorização de nova consolidação a ser realizada ainda no presente exercício;

II) o encaminhamento de cópias do acórdão que vier a ser proferido, bem como do relatório e do voto que o fundamentarem, às unidades técnicas que estão envolvidas em fiscalizações de ações voltadas aos Jogos Olímpicos;

III) o encaminhamento de cópias do acórdão que vier a ser proferido, bem como do relatório e do voto que o fundamentarem, à Comissão do Esporte e à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados;

IV) o arquivamento dos presentes autos, com fulcro no art. 250, inciso I, do RITCU.”

É o relatório.

VOTO

Trata-se de relatório consolidado de levantamento das auditorias, das fiscalizações e demais ações de controle realizadas por este Tribunal até o mês de junho/2015 nos objetos relacionados com os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio-2016, com o objetivo de avaliar essas ações e definir os novos passos a serem adotados.

2. Faço lembrar aos meus pares que atuo neste processo, como coordenador das ações de controle do TCU nos Jogos Rio-2016, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz, conforme Comunicação ao Plenário, de 4/3/2015. Além disso, destaco que o modelo adotado para tais fiscalizações nesta Corte é o mesmo adotado no Fiscobras, no qual, cada relator é responsável pela temática específica relacionada aos Jogos, no âmbito das respectivas listas de unidades jurisdicionadas (Lujs), tendo eu a incumbência de consolidar esses trabalhos.

3. Conforme consta do Voto condutor do Acórdão nº 3.563/2014-TCU-Plenário, *“a primeira consolidação, apreciada por meio do Acórdão 3378/2013-TCU-Plenário, deu ênfase às primeiras ações de controle do TCU em relação às Olimpíadas que possibilitaram o conhecimento da estrutura de governança dos Jogos, a organização, o funcionamento dos órgãos e das entidades envolvidas no planejamento e na execução e revelaram o papel dos agentes e suas inter-relações, como também possibilitaram identificar os principais riscos do processo de governança dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos 2016”*.

4. A segunda consolidação foi realizada no âmbito do TC-032.777/2014-0 (Acórdão nº 3.563/2014-TCU-Plenário), no qual foram detalhados os resultados obtidos nas fiscalizações naquela época e foram propostas novas ações ou a continuidade das anteriores, em função dos riscos identificados nas diversas áreas referentes aos Jogos Olímpicos Rio-2016.

5. Nesta terceira consolidação ora em análise, trago ao conhecimento deste Tribunal e do público em geral o acompanhamento das diversas ações de controle efetivadas pelas unidades técnicas especializadas, além de identificar os riscos ainda existentes e propor novas fiscalizações com vistas a dar continuidade ao acompanhamento concomitante que esta Corte tem realizado em toda a preparação dos Jogos Rio-2016.

6. Em razão da complexidade da estrutura organizada para o planejamento e execução das obras e serviços relacionados com os Jogos e da diversidade de assuntos envolvidos em sua organização, a primeira parte do trabalho trouxe uma visão geral atualizada de sua estrutura, dos entes responsáveis por sua coordenação, dos instrumentos utilizados para planejamento e controle, além da última previsão de despesas.

7. Cabe enfatizar que as obras e serviços para os Jogos Olímpicos foram divididas em três orçamentos, que deveriam servir de instrumentos de planejamento e controle para todas as ações relacionadas ao evento:

a) Matriz de Responsabilidades: grupo de obras e serviços relacionados diretamente com os locais das competições, tais como, obras de construção e restauração de arenas e instalações esportivas e infraestrutura elétrica para essas áreas;

b) Planos de Antecipação e Ampliação de Investimentos em Políticas Públicas (PAAIPP), também chamado de Planos de Políticas Públicas: grupo de obras não ligadas diretamente às competições esportivas e que servirão de legado à cidade e ao Estado do Rio de Janeiro, tais como, as de mobilidade urbana e as de meio ambiente;

c) Obras a cargo do Comitê Rio-2016: grupo de obras e serviços relacionados às ocorrências das competições olímpicas e paraolímpicas e que não servirão de legado. Indico, a título de exemplo, os serviços de instalações temporárias, as acomodações dos atletas (hospedagem, estadia, alimentação, etc) e o transporte de atletas e delegações.

8. Destaco que esta Corte está realizando ações de controle nos três instrumentos acima. Por intermédio do TC 004.185/2014-5, estão sendo efetivadas análises referentes à Matriz de

Responsabilidades e ao Plano de Antecipação e Ampliação de Investimentos em Políticas Públicas e, por intermédio do TC-008.486/2015-8, está sendo realizado o controle concomitante do orçamento do Comitê Rio-2016.

9. Trago também o resumo dos valores atualizados até abril/2015 das despesas previstas, conforme tabela abaixo:

Grupo	Recursos Municipais	Recursos Estaduais	Recursos Federais	Recursos Privados	Totais
Matriz de responsabilidades	689,4	0	1.679,11	4.239,5	6.608,01
Comitê Rio 2016				7.000	7.000,00
Plano de Políticas Públicas	3.947,62	8.562,15	1.486,71	10.592,30	24.588,78
Totais	4.637,02	8.562,15	3.165,82	21.831,80	38.196,79

Valores em R\$ milhões

10. No que concerne aos processos em andamento e já apreciados nesta Corte de Contas referentes aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, informo que diversas unidades técnicas estão empenhadas nesses trabalhos, os quais estão sendo aprofundados de acordo com os critérios de risco e materialidade em processos específicos.

11. Apresento a seguir a lista dos assuntos que estão sendo acompanhados por este Tribunal e os respectivos processos, ressaltando que o resumo e o status de cada processo encontram-se detalhados no Relatório que antecede este Voto.

- TC 004.185/2014-5 – Governança dos Jogos: Matriz de Responsabilidades e Plano de Políticas Públicas – Minha relatoria;
- TC 015.898/2014-8 – Governança dos Jogos: Legado – Minha relatoria;
- TC 010.138/2014-5 – Governança dos Jogos: Resultado Operacional do Comitê Rio 2016 – Minha relatoria;
- TC 032.345/2014-3 – Construção e restauração de arenas e instalações esportivas – Relatoria: Min. Raimundo Carreiro;
- TC 007.333/2014-5 – Legados esportivos – Relatoria: Min. Subst. Augusto Sherman;
- TC 021.654/2014-0 – Sistema Nacional do Desporto – Minha relatoria;
- TC 007.604/2015-7 – Segurança dos Jogos Rio-2016 – Relatoria: Min. Ana Arraes;
- TC 020.040/2014-8 – Fornecimento de energia elétrica para o Parque Olímpico da Barra e para o Complexo de Deodoro – Relatoria: Min. Raimundo Carreiro;
- TC 005.213/2014-2 – Financiamentos do BNDES para obras de mobilidade urbana vinculadas aos Jogos Rio-2016 – Relatoria: Min. Subst. Augusto Sherman;
- TC 031.560/2013-0 – Financiamento da Caixa Econômica Federal para os Jogos Rio-2016 – Relatoria: Min. José Múcio;
- TC 031.563/2013-9 – Financiamento do Banco do Brasil para os Jogos Rio-2016 – Relatoria: Min. José Múcio;
- TC 008.794/2015-4 – Aeroportos Santos Dumont e Galeão – Relatoria: Min. Walton Alencar Rodrigues;
- TC 011.846/2015-1 – Renúncia de receitas vinculadas aos Jogos Rio-2016 – Minha relatoria;
- TC 004.236/2014-9 – Construção de píeres no Porto do Rio de Janeiro voltados aos Jogos Rio-2016 – Relatoria: Min. Ana Arraes;
- TC 009.873/2015-5 – Oferta de hospedagem para os Jogos Olímpicos – Minha relatoria.

12. Com vistas à manutenção do acompanhamento **pari passu** que esta Corte de Contas tem procedido na organização dos Jogos, o qual tem sido efetivado pela relatoria de todos os meus pares, buscando o sucesso na realização do evento sem desperdícios de recursos públicos, proponho que seja determinado à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) que, de acordo com os riscos

identificados em cada um dos processos acima mencionados, dê continuidade ao acompanhamento de tais assuntos, seja por intermédio de novos processos de monitoramento ou em processos já existentes, até que todas as pendências já identificadas sejam solucionadas ou haja perda de objeto.

13. Aponto abaixo áreas de risco que persistem ao longo dos trabalhos realizados por este Tribunal ou que foram detectadas em fiscalizações ocorridas neste primeiro semestre de 2015, nas quais o TCU também deve realizar um acompanhamento mais aprofundado:

- Execução das obras para os Jogos constantes da Matriz de Responsabilidades, dos Planos de Antecipação e Ampliação de Investimentos em Políticas Públicas e do Comitê Rio-2016;
- Transparência e planejamento dos Jogos (Matriz de Responsabilidades e dos Planos de Antecipação e Ampliação de Investimentos em Políticas Públicas);
- Custos parciais e totais dos Jogos por obra e serviço;
- Gastos públicos parciais e totais por ente federativo e por obra;
- Transferências de obras e serviços do Comitê Rio-2016 para os entes (União, Estado ou Município) e vice-versa;
- Sustentabilidade nas obras de infraestrutura para os Jogos Rio-2016;
- Legados ambientais dos Jogos para o Município e para o Estado do Rio de Janeiro;
- Divulgação dos Jogos Olímpicos no exterior;
- Preparação do Município e do Estado do Rio de Janeiro para a recepção dos turistas brasileiros e estrangeiros (hospedagem, apoio aos turistas, sinalização dos pontos turísticos, preparação dos trabalhadores da área de turismo, etc.);
- Comparativo das ações previstas no Dossiê de Candidatura com as ações que serão implementadas;

- Aquisição dos equipamentos esportivos que serão utilizados nas competições e planejamento com relação ao legado desses equipamentos;
- Instalações temporárias de energia elétrica.

14. Nessas condições, em conformidade com a Resolução-TCU nº 269/2015, que trata do sistema de planejamento desta Corte, proponho que seja determinado à Segecex que acompanhe por meio dos instrumentos de fiscalização que entender pertinente as questões identificadas no subitem 13 deste Voto.

15. Um tema de grande preocupação deste Tribunal se refere ao legado da infraestrutura dos Jogos Olímpicos para o Brasil, tratado no âmbito do TC-015.898/2014-8 de minha relatoria. Preocupo-me com esse assunto em razão do que esta Corte já identificou nos acompanhamentos de eventos semelhantes ocorridos no país, quais sejam, Jogos Pan Americanos de 2007 e Copa do Mundo de 2014, cujos investimentos dos escassos recursos públicos foram subaproveitados após o término das competições.

16. Verifiquei que este Tribunal já vem alertando Ministério do Esporte desde 2013 a respeito dessa necessidade (Acórdão nº 2.596/2013-TCU-Plenário). Constatei também que a data-limite para a entrega do Plano de Legado pelo Ministério do Esporte no âmbito do TC-015.898/2014-8 já está vencida, conforme determinação constante do Acórdão nº 706/2015-TCU-Plenário, e que, até a data deste Voto (aproximadamente um ano antes dos inícios dos Jogos Olímpicos), aquele órgão ministerial ainda não encaminhou a este Tribunal um planejamento efetivo e detalhado para a futura utilização das instalações esportivas e dos equipamentos esportivos após o término das competições.

17. Dessa forma, tendo em vista que um planejamento para utilização do legado olímpico é um benefício para toda a sociedade brasileira, entendo que deve ser dada ciência à Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro, unidade técnica responsável por atuar naquele processo, que, caso seja necessário, tome as providências cabíveis com vistas a possível apenação dos gestores responsáveis pela elaboração de tal Plano.

18. Cabe reforçar que o Plano de Legado, que já deveria ter sido entregue, necessita ser detalhado, informando a futura destinação de cada uma das obras e de cada um dos equipamentos esportivos adquiridos com dinheiro público, indicando os futuros responsáveis pela sua administração,

as fontes de recursos para sua manutenção (públicos ou privados), os valores necessários para seus custeios, as necessidades de reformas, etc.

19. Em adição, tendo em vista a necessidade de toda a sociedade brasileira de ter acesso tempestivo às informações atualizadas referentes aos acompanhamentos físico e financeiro de todas as obras relacionadas com os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, proponho que seja determinado à Segecex, por intermédio da Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura (Coinfra), que encaminhe no primeiro dia útil de cada trimestre (julho/2015, outubro/2015, janeiro/2016, abril/2016 e julho/2016) ao meu Gabinete, um relatório com os seguintes dados referentes às obras que tiveram aplicações de recursos federais (diretamente ou por financiamento dos bancos públicos – BNDES, Caixa ou Banco do Brasil):

- Percentual de execução de todas as obras;
- Progresso físico vs. **baseline** (percentual de execução previsto para a data);
- Órgão responsável pela execução da obra (Ministério do Esporte, Escritório de Gerenciamento de Projeto – EGP, RioUrbe, Comitê Rio-2016, etc);
- Lista de obras com previsão de atraso, apontando as causas do possível não cumprimento do prazo previsto;
- No caso de obras com previsão de atraso, indicar qual ente ou órgão é o responsável pela resolução do problema;
- Entidade responsável pelo repasse de recursos para a obra (União, Estado, Município, Comitê Rio-2016, etc);
- Dispendios financeiros até a data, identificando a fonte de recursos (públicos ou privados) e, no caso de recursos públicos, o montante por ente (federal, estadual ou municipal).

20. Inclusive, entendo que tais dados, exceto os sigilosos, devem ser disponibilizados à todos os cidadãos interessados em tais informações. Dessa forma, proponho que seja determinado à Autoridade Pública Olímpica que disponibilize em seu sítio eletrônico as informações constantes do subitem 19, exceto as que forem consideradas sigilosas.

21. Conforme consta do subitem 47 do Relatório que antecede este Voto, *“houve compromisso no Dossiê de Candidatura de desenvolvimento da sustentabilidade, mediante ações como: utilização de fontes renováveis de energia; gestão de resíduos sólidos, execução de construções sustentáveis, etc. Também havia o compromisso de fazer os Jogos alavancarem ações de melhoria das condições ambientais da cidade, merecendo destaque os casos da despoluição da Baía de Guanabara e da Lagoa Rodrigo de Freitas”*.

22. Inclusive, nos subitens 9.4.1 e 9.4.2 do Acórdão nº 2.758/2014-TCU-Plenário, de relatoria do Min. Aroldo Cedraz, esta Corte emanou as seguintes determinações à Segecex:

“9.4.1 com base no Protocolo de Intenções celebrado entre o TCU, o TCE-RJ e o TCM-RJ, em 17/9/2013, estabeleça contatos com esses tribunais com o objetivo de viabilizar a realização de auditoria conjunta para avaliar as ações ligadas à sustentabilidade que vêm sendo implementadas pelos órgãos e entidades envolvidos na organização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016;

9.4.2 por ocasião da elaboração do próximo relatório consolidador das ações de controle do TCU em relação aos Jogos, seja incluído capítulo que aborde a questão da inclusão de aspectos de sustentabilidade nas obras custeadas com recursos federais, a partir das constatações feitas em cada uma das fiscalizações individuais nesses empreendimentos;”

23. Apesar daquela Secretaria Geral ter tomado as devidas providências com vistas ao cumprimento das determinações acima, proponho que, em reforço aos mandamentos acima, seja determinado àquela unidade básica que acompanhe por meio dos instrumentos de fiscalização que entender pertinente as seguintes questões:

- Lista de ações de sustentabilidade e de ações de melhoria do meio ambiente que estavam previstas no Dossiê de Candidatura;
- Comparativo entre a lista prevista e as obras que serão realmente executadas;
- Metas em termos de prazos e de produtos;

- Entes responsáveis por cada uma das obras de sustentabilidade ou de melhoria do meio ambiente;
- Em caso de não cumprimento das promessas do Dossiê de Candidatura, explicitar os motivos.

24. No que se refere à proposta da Coinfra para elaboração do próximo trabalho de consolidação no final do segundo semestre de 2015, conforme consta do subitem 95 do Relatório que antecede este Voto, consinto com tal proposição. No entanto, tendo em vista a relevância desse trabalho de compilação para o acompanhamento das ações voltadas para os Jogos Rio-2016 e a proximidade do evento, proponho que a data limite para envio dos trabalhos pela Segecex à este Gabinete seja o dia 15 de novembro de 2015.

25. Por fim, destaco o apoio recebido por todos os meus pares nos processos relacionados aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e ressalto que todas as fiscalizações acima tratadas constarão da terceira edição da cartilha “O TCU e as Olimpíadas Rio-2016”, importante instrumento de transparência para as ações relacionadas aos Jogos.

26. Além disso, os principais envolvidos na organização e execução desse evento de repercussão mundial debaterão a respeito desses temas ora analisados no seminário organizado pelos Tribunais de Contas dos três entes (União, Estado e Município do Rio de Janeiro), o qual será realizado na cidade do Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 2015, cujo objetivo será a uniformização das informações a respeito dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

Ante o exposto, voto no sentido de que seja aprovado o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 29 de julho de 2015.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator